



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 51/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Contém 73 páginas)

ATA N.º 51/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 17 horas e 14 minutos

No dia vinte e oito do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|--|----------------------------------|-------------|
| | CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO | | |
| | Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores | | |
| 1 | Período destinado às intervenções dos munícipes | | |
| 2 | Aprovação da ata da reunião anterior | | |
| 3 | Reunião da Câmara Municipal de 28 novembro – Alteração para reunião pública / Despacho a ratificação | Despacho 491/2022, de 22.11 | |
| 4 | Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Recreativa das Areias – ADRA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, | Registo n.º 35613, de 18/11/2022 | |

| | | |
|----|---|----------------------------------|
| | de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares | |
| 5 | Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares | Registo n.º 35619, de 18/11/2022 |
| 6 | Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à realização do evento de cicloturismo “Terras do Touro” | Registo n.º 35622, de 18/11/2022 |
| 7 | Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Benavente, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – 3.º aditamento | Registo n.º 36165/2022, de 18/11 |
| | DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA | |
| | Gestão e Controle do Plano e do Orçamento | |
| 8 | Proposta de lançamento de Derrama para 2023 – Rendimentos de 2022 | |
| 9 | Proposta de participação variável do IRS – Rendimentos de 2023 – Receita municipal em 2024 | |
| 10 | Proposta de taxa de IMI para o ano de 2022 – Receita municipal em 2023 | |

| | | | |
|----|--|--------------------|---|
| 11 | Propostas de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2023 | | |
| 12 | Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais | | |
| | Subunidade Orgânica de Contabilidade | | |
| 13 | Resumo diário de tesouraria | | |
| | DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS | | |
| | Apoio Jurídico | | |
| 14 | Legislação síntese | Inf. A.J. de 23.11 | |
| | DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES | | |
| | OBRAS MUNICIPAIS | | |
| | Apoio Administrativo às Obras Municipais | | |
| 15 | Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Pedido de revisão extraordinária de preços | 2020/300.10.001/15 | VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. |
| 16 | Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 3.º ano do prazo de garantia | 2019/300.10.001/3 | MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. |
| 17 | Empreitada de “Beneficiação do parque infantil da Vila das Areias, em Benavente” – Receção definitiva / Extinção de caução | 25.05.02/01-2017 | SECAL – Engenharia e Construções, S.A. |
| 18 | Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de | 2020/300.10.001/4 | Construções António Leal, S.A. |

| | | | | |
|----|---|-----------|---|--|
| | Almada” – Liberação da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia | | | |
| | DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE | | | |
| | Subunidade Orgânica de Obras Particulares | | | |
| 19 | Aprovação de arquitetura – A conhecimento | 1634/2022 | Pedro Nuno Ramos Martins Coelho | |
| 20 | “ “ | 1073/2022 | Ângela Maria Aleluia Fidalgo | |
| 21 | “ “ | 1992/2022 | Luciano Alves Seabra de Campos | |
| 22 | “ “ | 1018/2022 | Vitor Manuel Reis Covaneiro | |
| 23 | Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento | 1456/2021 | Vigip panorama – Const. Civil e Obras Públicas Unipessoal, Lda. | |
| 24 | “ “ | 820/2022 | José Alexandre Pernes Romano | |
| 25 | “ “ | 2/2020 | Hugo Ricardo Leitão Fialho | |
| 26 | “ “ | 267/1992 | António José da Silva Teles | |
| 27 | Aprovação de deliberações em minuta | | | |

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1- RESULTADOS OBTIDOS PELOS JOVENS ATLETAS DO MUNICÍPIO

Referiu que a sua intervenção é dedicada aos jovens atletas do município que, nos últimos dias, encheram o concelho de Benavente de orgulho.

Observou que o sucesso não acontece por acaso, sendo, antes, fruto de muito trabalho, muito sacrifício e de uma enorme paixão por aquilo que se faz, e cada um desses atletas, nas mais diversas modalidades, preencheram todos esses requisitos e os resultados estão à vista.

Endereçou parabéns a todos os atletas e treinadores do Clube Futebol Estevense, na modalidade de trampolins, que participaram no Campeonato Mundial que decorreu em Sófia, na Bulgária, trazendo para o município de Benavente várias medalhas; à jovem Leonor Bispo, da Andrade Dance Academy, pelos títulos conquistados na competição mundial de dança; ao jovem João Duarte, pela integração na Seleção Nacional de Cozinha, que está a participar no *Culinary World Cup 2022*, a decorrer no Luxemburgo; e ao jovem João André Gonçalves, que se sagrou campeão nacional de *dressage open*, em Lisboa.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- RESULTADOS OBTIDOS PELOS JOVENS ATLETAS DO MUNICÍPIO

Associou-se às parabenizações endereçadas pela senhora vereadora Milena Castro, pelos resultados obtidos pelos jovens atletas do município, destacando Lucas Santos, ginasta natural de Benavente que se sagrou campeão do mundo, por equipas, em trampolins; Francisco José e Inês Correia, atletas da secção de trampolins do Clube Futebol Estevense, pelos títulos de campeões mundiais em duplo minitrampolim, nos respetivos escalões.

Endereçou parabéns ao treinador Bruno Nobre e a toda a equipa técnica, que muito têm contribuído para aquele sucesso.

Considerou muito importante que a Câmara Municipal continue a apoiar aqueles atletas, pois não é todos os dias que se fazem campeões do mundo e, portanto, merecem todo o apoio da Autarquia.

Felicitou a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, por ter promovido a receção aos ginastas e à equipa técnica do Clube Futebol Estevense, um gesto de homenagem pelos resultados atingidos.

Assinalou que é sempre importante felicitar e festejar aquele tipo de ações.

2- DESENVOLVIMENTO DOS TEMAS ABORDADOS EM REUNIÃO COM OS MORADORES DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE

Deu nota que esteve na Coutada Velha no passado dia 26, para assistir à Noite de Fados e, em conversa com alguns moradores, foi-lhe referido que gostariam de saber quais os desenvolvimentos dos temas que foram abordados numa reunião que o senhor presidente realizou naquela localidade.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- RESULTADOS OBTIDOS PELOS JOVENS ATLETAS DO MUNICÍPIO

Associou-se aos votos de congratulação endereçados pelos senhores vereadores que o antecederam, nomeadamente, pelos feitos dos atletas de trampolins do Clube Futebol Estevense e dos bailarinos da Andrade Dance Academy que, fruto do trabalho e do empenho, não só dos professores, mas, também, das organizações a que pertencem, obtiveram excelentes resultados.

Enalteceu o apoio que é dado pela Câmara Municipal àquelas instituições, contribuindo, de alguma forma, para aqueles feitos, pois aquelas entidades não têm apoio estatal e,

muitas vezes, as participações dos atletas devem-se ao grande esforço das respetivas famílias, que se empenham para que esses atletas consigam ir mais longe e enalteçam o nome de Portugal e, mais especificamente, do concelho de Benavente.

2- APRESENTAÇÃO DO LIVRO INFANTIL “MARIA E AS COISAS DA VIDA”

Enalteceu a apresentação do livro infantil “Maria e as Coisas da Vida”, da autoria de André Salgueiro, que teve lugar na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, em Samora Correia.

3- CONCERTO COM JOÃO CANIÇO

Fez referência ao excelente espetáculo de João Caniço e seus convidados, nomeadamente, a cantora Romana e o fadista Maurício do Vale, que decorreu no Cinetatro de Benavente.

4- DEBATE NO ÂMBITO DO DIA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Fez alusão ao debate que teve lugar na galeria do Centro Cultural de Samora Correia, no âmbito do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

5- CONFERÊNCIA NO ÂMBITO DO ANO EUROPEU DA JUVENTUDE E “NOITE JOVEM”

Transmitiu que, no âmbito do Ano Europeu da Juventude, a Câmara Municipal de Benavente realizou uma conferência dirigida aos jovens, encarregados de educação e professores, colocando em evidência os problemas, os desafios e a importância da juventude para a construção dum futuro mais inclusivo e mais participativo no concelho. Assinalou que essa conferência contou com a participação de diversos convidados de várias instituições, tendo sido um momento bastante importante na discussão daqueles temas, que decorreu no Cinetatro de Benavente, na passada sexta-feira.

Deu nota da realização, no sábado seguinte, da “Noite Jovem”, que teve lugar no pavilhão da ARCAS [Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora], com a participação de vários DJ e músicos, nomeadamente, Rúben Pavoni.

Agradeceu o apoio prestado àqueles dois momentos, não só pelos técnicos ao serviço da câmara municipal, mas, também, pelas Associações de Jovens de Samora Correia e de Benavente, pelas Associações de Estudantes dos Agrupamentos de Escolas de Samora Correia e de Benavente e, ainda, pelas Direções dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

6- I FEIRA DE ARTESANATO, NA BARROSA

Enalteceu a organização da I Feira de Artesanato, na Barrosa, que contou com a participação de artesãos da freguesia e de outros locais do concelho.

7- NOITE DE FADOS NA COUTADA VELHA

Aludiu à Noite de Fados que ocorreu no Centro Social da Coutada Velha, em Benavente, que contou com a colaboração de excelência da ABAF [Associação Benaventense Amigos do Fado].

Acrescentou que o evento contou com a participação de fadistas do concelho, bem como de outros locais, que encheram a sala, provando que aquele também é um espaço cultural de excelência.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMPEONATO DO MUNDO DE TRAMPOLINS, POR GRUPO DE IDADES

Mencionou que depois do título mundial alcançado por Lucas Santos, já referenciado na reunião de Câmara da passada semana, e tal como era expectável, pela qualidade dos atletas, os ginastas do município estiveram em grande destaque no Campeonato do Mundo de Trampolins, por Grupo de Idades, que também decorreu em Sófia, na Bulgária, entre 21 e 27 de novembro.

Sublinhou que o ginasta Francisco José, do Clube Futebol Estevense, foi 1.º classificado em duplo minitrampolim, no escalão 15-16 anos; a ginasta Inês Correia, também do Clube Futebol Estevense, foi 1.ª classificada em duplo minitrampolim, no escalão 11-12 anos, e obteve, também, uma medalha de prata em *tumbling*, no escalão 11-12 anos.

Destacou que para além dos ginastas do Clube Futebol Estevense, a atleta Francisca Santos (irmã de Lucas Santos e que, apesar de competir pelo Clube de Trampolins de Salvaterra de Magos, é do município de Benavente), juntamente com Margarida Pinheiro, foi segunda classificada em trampolim sincronizado, no escalão 15-16 anos. Deu nota das participações de João Costa e Carolina Vaz, outros dois ginastas do Clube Futebol Estevense.

Felicitou todos os ginastas, bem como os seus técnicos, Bruno Nobre e professor Carlos Matias (selecionador nacional), que acompanharam os jovens atletas, e, também, os outros técnicos que com eles vão trabalhando, ao longo dos dias, pois só com o trabalho e o empenho de todos é possível atingir aqueles resultados de elevadíssimo nível.

Acrescentou que Portugal obteve nove medalhas no Campeonato do Mundo de Trampolins, por Grupo de Idades, nomeadamente, três de ouro, cinco de prata e uma de bronze.

2- COMPETIÇÃO ALL DANCE WORLD

Felicitou a Andrade Dance Academy e a jovem Leonor Bispo, pelos resultados obtidos na competição *All Dance World*, que decorreu em Orlando, nos Estados Unidos.

Referiu que aquela competição é uma espécie de campeonato do mundo, em que Leonor Bispo conseguiu um 2.º lugar em *urban show* e um 3.º lugar na modalidade hip-hop, sendo o corolário do excelente trabalho que é realizado pela Andrade Dance Academy.

3- CAMPEONATO DE DRESSAGE OPEN

Felicitou o cavaleiro João André Gonçalves, que se sagrou campeão nacional de *dressage open*, nível médio, na Sociedade Hípica Portuguesa, em Lisboa, com o cavalo Marialva Plus.

Sublinhou que o cavaleiro João André Gonçalves juntou, assim, mais um título aos que já tinha no seu currículo.

4- ATIVIDADES DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Felicitou a Junta de Freguesia da Barrosa pela organização, muito bem-sucedida, da I Feira de Artesanato naquela localidade.

Estendeu os parabéns à Comissão de Festas da Barrosa, também participante no evento, e a todos os que nele colaboraram.

Felicitou a SFUS [Sociedade Filarmónica União Samorense], pela realização do já habitual Festival de Folclore de Inverno; a Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha, bem como a ABAF, pela realização de mais uma Noite de Fados naquela localidade; as Associações de Jovens do município, a ARCAS e as

Associações de Estudantes que, em parceria com a Câmara Municipal, organizaram a “Noite Jovem”.

Endereçou uma palavra para João Caniço pela grande produção, no passado sábado, no Cineteatro de Benavente.

Comentou que João Caniço está a viver um sonho para cuja concretização trabalhou muito e, portanto, está a ter o devido reconhecimento, sendo o espetáculo do passado sábado prova disso.

Enviou um grande abraço para João Caniço, um homem de sete ofícios e uma pessoa com grande carisma.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- RESULTADOS OBTIDOS PELOS JOVENS ATLETAS DO MUNICÍPIO

Disse crer que a Câmara Municipal, no seu todo, se associa às congratulações direcionadas para os jovens atletas do município, bem como para todos aqueles que tornam possível os sucessos que, felizmente, vêm acontecendo no concelho, que a todos deixa orgulhosos.

2- DESENVOLVIMENTO DOS TEMAS ABORDADOS EM REUNIÃO COM OS MORADORES DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE

Deu nota que o projeto de deslocalização das suiniculturas está a decorrer, há bastante tempo, e teve algum atraso, face à necessidade de obtenção de pareceres por parte da CCDR-LVT [Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo] e da APA [Agência Portuguesa do Ambiente], para a exclusão de terrenos da REN [Reserva Ecológica Nacional]. Referiu que já foram obtidos pareceres favoráveis, estando o processo em fase final de licenciamento e, portanto, a construção das instalações irá avançar, em breve, no espaço definido, há muitos anos, o que permitirá, a breve prazo, a eliminação da suinicultura que causa mais incómodos.

Acrescentou que, em fevereiro de 2024, terão que encerrar todas as situações que não estiverem deslocalizadas, por força daquilo que ficou definido, em 2015, aquando da aprovação do Plano Diretor Municipal, instrumento que ficou eficaz em fevereiro de 2019.

Considerou que a coexistência dos moradores da Coutada Velha com as suiniculturas é, perfeitamente, inadmissível, porquanto são atividades geradoras duma má qualidade de vida e, portanto, manifestou a expectativa que a sua eliminação esteja muito próxima. No que respeita ao compromisso de requalificação de toda a zona central da Coutada Velha, junto à igreja, e das ruas adjacentes, transmitiu que uma vez que a Câmara Municipal tem que construir a rede de águas pluviais, estava a aguardar que a empresa Águas do Ribatejo pudesse fornecer os projetos que dizem respeito à rede de saneamento, por forma a que as cotas sejam respeitadas e não haja atropelos, em fase de obra. Contudo, a empresa Águas do Ribatejo ainda não tem o projeto da Coutada Velha todo concluído, mas, entretanto, já forneceu a parte onde está definida toda a zona envolvente à igreja e, nessa sequência, já foram dadas indicações aos serviços da câmara municipal, para avançarem com o projeto de execução, por forma a poder desenvolver a empreitada, através de agrupamento de entidades, com a empresa Águas do Ribatejo, para que as redes de saneamento e de águas pluviais e, obviamente, tudo o que tem a ver com os arranjos exteriores possam acontecer.

Disse ter a expectativa que a intervenção da Câmara Municipal possa acontecer no decurso de 2023, sendo que as obras respeitantes à empresa Águas do Ribatejo serão financiadas ao abrigo do acordo de parceria Portugal 2030 e, daquilo que tem

conhecimento, existem verbas significativas para a componente da baixa e, portanto, crê que a intervenção na Coutada Velha e nos Foros de Almada poderá avançar.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

NELSON LOPES

1- DESVIO DO TRÂNSITO PESADO DA AV. O SÉCULO, EM SAMORA CORREIA

Disse que está presente na reunião de Câmara, em nome da Associação Social Amigos de Samora Correia, aproveitando a oportunidade de estar agendada a aprovação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o próximo ano, e porque o desvio do trânsito pesado da Av. O Século, no troço da Estrada Nacional 118 que atravessa a cidade de Samora Correia, é um tema que tem abordado, diversas vezes, e continua a ser um tema crítico e preocupante, agravado com a recente morte de um conterrâneo. Mencionou que a Direção da Associação Social Amigos de Samora Correia aprovou, por unanimidade, o documento que teve oportunidade de enviar a todos os senhores vereadores durante a manhã, via *email*, e passou a ler esse mesmo documento:

“A Associação Social Amigos de Samora Correia – ASASC é uma organização não governamental, devidamente registada e legalizada, com a finalidade da defesa do interesse público e da qualidade de vida de uma população de 18 mil cidadãos num território de 322 km².

A ASASC insiste na urgência de retirar o trânsito pesado do troço da Estrada Nacional 118 que atravessa a cidade de Samora Correia.

A circulação de camiões não acrescenta nada à vida da comunidade e causa relevantes prejuízos ao nível da segurança, mobilidade, ruído, poluição ambiental e danos nos prédios e infraestruturas.

De todos os valores elencados, o mais importante é o da vida. Nos últimos 20 anos, perderam a vida 14 pessoas em acidentes neste troço da Estrada Nacional 118 que atravessa a cidade de Samora Correia. A maioria envolveu viaturas pesadas de mercadorias que não precisavam de circular nesta via, porque existe (e já existia) alternativa.

Acresce que o congestionamento permanente na Avenida O Século motiva a utilização de arruamentos interiores da cidade e aumenta a pressão e o risco de acidentes em zonas habitacionais, com escolas e equipamentos públicos utilizados, maioritariamente, por crianças e idosos.

Esta opção legítima e natural dos condutores causa maior desgaste nas vias municipais, aumenta o risco de acidente, gera poluição atmosférica e sonora e reduz a qualidade de vida de quem escolheu Samora Correia para viver, por ser uma cidade segura e tranquila.

Os cruzamentos no atravessamento do troço da Estrada Nacional 118 (Avenida O Século) são perigosos, geradores de insegurança e contribuem para a falta de mobilidade de quem os utiliza, sejam utilizadores de veículos ou peões.

Atente-se ao cruzamento da Estrada Nacional 118 com a Avenida Egas Moniz e a Rua Popular, ali bem perto da Junta de Freguesia de Samora Correia. Este é um dos pontos

negros revelados num estudo da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária há mais de dez anos.

O cruzamento da Estrada Nacional 118 com a Estrada dos Curralinhos e Rua Luís de Camões (perto da estação de serviço da GALP) é outro foco de sinistralidade, infelizmente, com perda de vidas, como aconteceu, recentemente, com o nosso estimado conterrâneo e antigo bombeiro, Alberto Lopes, com apenas 50 anos de idade. Estes pontos negros estão assinalados com duas estrelas na classificação Euro Rap, que certifica os pontos de maior risco de acidentes na União Europeia.

O mesmo estudo alerta para o perigo gerado pela circulação de centenas de camiões todos os dias no troço da Estrada Nacional 118 que atravessa a cidade de Samora Correia, na denominada Avenida O Século, entre as rotundas dos campinos (restaurante A Torre) e a do touro (na Herdade do Pinheiro).

Nos últimos 20 anos, 12 pessoas morreram, vítimas de acidentes, algumas, atravessavam nas passadeiras, gastas pelo tempo e mal iluminadas. Cinco das vítimas foram esmagadas por camiões (um deles, meu familiar) que não tinham de atravessar a cidade para seguir a sua rota.

A retirada dos pesados de mercadorias no troço da Estrada Nacional 118 que atravessa Samora Correia, a par da colocação de semáforos nos cruzamentos citados e a iluminação das passadeiras, tem todas as condições para se efetivar, com um investimento exequível e facilmente justificável.

Só falta, mesmo, a Câmara Municipal de Benavente se sentar à mesa com a Infraestruturas de Portugal e limar arestas.

A cidade de Samora Correia tem uma alternativa para desviar os camiões, usando a variante que liga a Nacional 118 à Nacional 10, com passagem na zona industrial da Murteira.

Disponibilizando esta variante, pode, e deve, a IP desclassificar o troço urbano da Estrada Nacional 118, como fez, de resto, noutras localidades.

Esta proposta tem a concordância da Infraestruturas de Portugal e da Câmara Municipal de Benavente, suportada nas vantagens para todos: peões, automobilistas, motoristas de pesados, empresas proprietárias dos camiões, moradores e transeuntes em Samora Correia.

No dia em que o Executivo da Câmara Municipal de Benavente aprova o seu Orçamento, reforçamos o apelo para que considere esta intervenção com um reforço da dotação orçamental para a sua concretização no ano de 2023.

Senhoras e senhores, senhor presidente, senhoras e senhores vereadores, apelamos ao vosso imediato empenho na concretização deste evento, porque cada minuto conta quando está em causa a segurança de todos nós, o interesse público e o progresso, conciliado com uma melhor qualidade de vida.

Este documento, que enviámos à Câmara Municipal de Benavente, será, posteriormente, enviado, também (eventualmente com alguns ajustes, face àquilo que for a vossa posição), a um conjunto de entidades, nomeadamente, à Infraestruturas de Portugal, ao senhor ministro das Infraestruturas, aos deputados eleitos pelo círculo de Santarém, ao Observatório Nacional para a Segurança Rodoviária, e a um conjunto de entidades que se preocupam e se debatem com estas questões da mobilidade e da segurança rodoviária.”

O SENHOR PRESIDENTE deu nota das *démarches* que têm sido desenvolvidas pelo Município, mencionando o acordo existente com a atual IP [Infraestruturas de Portugal], desde 2013, para a desqualificação do troço urbano de Samora Correia, entre a rotunda do Belo Jardim e a rotunda do restaurante A Torre, que faz o cruzamento da Estrada Nacional 10 com a Estrada Nacional 118, acordo esse que pressupõe a requalificação da Estrada da Murteira, por forma a que reúna as condições tendentes à classificação

como uma estrada nacional, porque só assim pode ser proibido o trânsito pesado no troço urbano da Estrada Nacional 118, em Samora Correia.

Referiu que esse trabalho avançou, em termos de projeto, tal como o da requalificação da Estrada Nacional 118 e, em determinada altura, verificou-se a insolvência do gabinete que estava a desenvolver o projeto, que acabou por não ser concluído.

Acrescentou que a Câmara Municipal tem vindo a exigir da IP que desenvolva todos os esforços para que aquele projeto seja concluído e, após uma recente reunião com o Departamento de Segurança Rodoviária dessa entidade, a propósito de várias situações do município, foi-lhe transmitido que o projeto de requalificação da Estrada Nacional 118, no troço entre Samora Correia e Salvaterra de Magos, está praticamente concluído, estando a avançar o procedimento para o projeto que diz respeito ao troço compreendido entre Alcochete e Porto Alto, incluindo, também, aquilo que diz respeito à requalificação de adaptação do troço da Estrada da Murteira, compreendido entre a rotunda dos Arados e a rotunda do Belo Jardim.

Disse que, no âmbito do procedimento de concurso para desenvolver projeto que estava de requalificação da Estrada Nacional 118, no troço entre Porto Alto e Alcochete, está incluída a intervenção na futura variante a Samora Correia, cujo investimento se estima em quatro milhões de euros e, de acordo com o que lhe foi transmitido na reunião que referiu, anteriormente, a IP vai avançar, rapidamente, cumprindo, depois, à Câmara Municipal procurar, junto da tutela, que seja dada prioridade às intervenções na área do município.

Comentou que sendo certo que a requalificação da Estrada Nacional 118 compreende uma série de intervenções que envolverão muitos milhões de euros, uma das reivindicações, aquando das reuniões com o senhor ministro e com os presidentes da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, a propósito da discussão do PRN [Plano Rodoviário Nacional], era que, efetivamente, a requalificação de toda a Estrada Nacional 118 pudesse ser contemplada naquele Plano, dado tratar-se duma via muito problemática, pelo intenso tráfego que tem.

Transmitiu que, à data, e uma vez que, alegadamente, não havia dinheiro para fazer uma intervenção que pudesse, de alguma forma, resolver o problema, avançou-se com uma proposta (que parecia exequível), de que as portagens da A10 e da A13 fossem abolidas ou o seu preço reduzido, significativamente, por forma a poderem ser utilizadas.

Sublinhou que aquelas vias foram executadas com recurso a PPP [parcerias público-privadas], custam muito dinheiro ao País e, como é do conhecimento geral, não estão a ser utilizadas na sua plenitude, nem de perto, nem de longe, e o aumento significativo do tráfego na Estrada Nacional 118 prende-se, não só, com a segurança, mas, também, com a capacidade de escoamento, vivendo-se, nas horas de ponta, situações que já não são admissíveis, nomeadamente, no atravessamento dos centros urbanos. Opinou que a perspetiva da variante a Samora Correia não resolverá esse problema, sendo certo que permitirá desviar o trânsito do troço urbano da Estrada Nacional 118, escoando-o todo para o cruzamento da rotunda do restaurante A Torre.

Observou que perante a perspetiva do novo aeroporto se situar no concelho de Benavente ou no Montijo, e atendendo a que qualquer uma das opções originará um aumento considerável do trânsito, não sendo possível o nó do Porto Alto poder estar sujeito a esse aumento, Câmara Municipal está a trabalhar numa solução que permita a construção duma variante a Benavente e Samora Correia, com início na Vala Nova, contornando Benavente, a norte, atravessando a várzea e entroncando a seguir ao Porto Alto, por forma a poder haver uma outra ligação da Estrada Nacional 118 à reta do Cabo. Frisou que embora não seja possível a Câmara Municipal executar essa variante, cumpre-lhe apresentar soluções junto de quem tem essa responsabilidade.

Considerou que não se justifica incluir no Orçamento uma verba para a requalificação da Estrada Nacional 118, no troço urbano de Samora Correia, porquanto o projeto está

a ser desenvolvido pela IP e, portanto, crê que não faz sentido a Câmara Municipal estar a intervir nessa matéria.

Assinalou que a partir do momento em que os projetos estejam concluídos e em condições de poderem avançar, irá pedir à população que possa ser ativa, no que respeita à sua reivindicação.

O MUNICÍPE NELSON LOPES fez uma pequena correção ao documento que teve oportunidade de ler, dando nota que embora, em determinada altura, seja referida a perda de vida de 14 pessoas e, depois, de 12, são, efetivamente, 14, de acordo com a análise da ASASC. Clarificou que enquanto as entidades europeias também consideram vítimas mortais, as pessoas que acabam por falecer algum tempo após o acidente, em Portugal apenas são consideradas aquelas cujo óbito é confirmado no local do acidente. Explicou que a sugestão da Câmara Municipal colocar uma verba no Orçamento, tem a ver com duas razões, a primeira das quais se prende com a necessidade de haver um estudo, promovido pela Câmara Municipal e apresentado à população, com as soluções que se preconizam para resolver as situações que explanou, crendo que esse estudo seria, também, mais uma forma de pressão sobre o senhor ministro das Infraestruturas e quem tem o poder de decisão, bem como sobre a Infraestruturas de Portugal.

Comentou que não havendo uma rubrica aberta para a requalificação da Estrada Nacional 118, ainda que com uma dotação mínima, para sinalizar a sua presença, corre-se o risco da Infraestruturas de Portugal entender que a Câmara Municipal não tem essa intervenção como uma prioridade e, portanto, também não se irá preocupar com essa questão.

Considerou que, por outro lado, face à grande intervenção que está em curso em Samora Correia (que vai, naturalmente, alterar a mobilidade, a forma de circular e de como a abordagem é feita), o momento era o ideal, sob pena de ir adiando a questão da requalificação da Estrada Nacional 118 para as calendas gregas.

Acrescentou que há cerca de vinte anos, quando foi feita a desclassificação do troço que atravessa Santo Estêvão, já se falava naquela questão.

Opinou que há situações que se podem resolver muito facilmente, nomeadamente, a questão dos cruzamentos, colocando uma regularização semaforizada, que envolve um investimento muito menor do que aquele que a Junta de Freguesia de Samora Correia fez para embelezar as rotundas (e que é bem-vindo). Observou que a Junta de Freguesia de Samora Correia (e a Câmara Municipal, que apoiou a intervenção) também foi substituir a Infraestruturas de Portugal, fazendo obra em casa alheia e, portanto, seguindo o mesmo critério, a Câmara Municipal pode atuar, tendo a vantagem de que não há ninguém que se oponha a que essa reestruturação seja feita.

Sublinhou que não chega anunciar aprovar os investimentos, anunciar a criação dum determinado número de postos de trabalho, sistemas de logística de vários hectares e com enorme grandeza se, depois, não forem criadas as infraestruturas necessárias. Exemplificou que, muito recentemente, houve um empresário sul-africano que andava à procura de terrenos e armazéns para comprar, na área do município (e comprou alguns), mas ficou com uma péssima impressão quando fez a avaliação da vinda ao concelho de Benavente, cuja condição mais negativa foi a mobilidade, a dificuldade de circular, embora tenha considerado muito positivos determinados fatores, como mão-de-obra acessível, proximidade de excelentes estruturas rodoviárias, capital circulante e facilidade em encontrar alojamento para os trabalhadores.

Transmitiu que, antes de trazer o tema de novo à colação, a ASASC ouviu uma série de pessoas, que consideram importante que a Câmara Municipal tome a dianteira do projeto, porque da forma como está a conduzir a situação, apenas a protela no tempo, não se descortinando nenhuma solução.

Recordou que o compromisso de retirar o trânsito pesado do centro urbano de Samora Correia, no atual mandato (que termina em 2025), constava do programa da maioria CDU e, pelo que se está a ver, não vai ser assim tão fácil de concretizar.

Disse que não ficaria mal a Câmara Municipal criar uma rubrica para o efeito e dotá-la com a verba que for possível (que não precisa de ser expressiva) para, de alguma forma marcar território e a sua posição.

Manifestou inteira disponibilidade da ASASC, enquanto movimento associativo e associação de cidadania, para mobilizar as pessoas com grande facilidade. Frisou que o corte de estrada, mostrando ao País a situação, por causa do acidente que vitimou Alberto Lopes, foi uma das sugestões dadas pelas pessoas, quando foram abordadas pela Direção da ASASC. Contudo, a ASASC entende que ainda não é o tempo para isso, até porque já existem manifestações a mais e vê-se o efeito que elas têm e, portanto, há que ir pela via do diálogo.

Deu a opinião de que o assunto deveria ser levado a sessão da Assembleia Municipal e ser aprovado um documento conjunto, por todas as bancadas participantes, tornando esse objetivo comum e como desígnio de todos, a partir de 2023 e para concretizar no atual mandato.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que não é a abertura duma rubrica no Orçamento que fará pressão sobre o Governo e sobre as entidades.

Observou que já teve oportunidade de explicar o ponto da situação, sendo que o projeto de requalificação da Estrada Nacional 118 está, praticamente, finalizado e o projeto para o troço de Alcochete/Porto Alto, bem como para o troço compreendido entre as duas rotundas da Estrada da Murteira, também vai avançar e, nesse sentido, a questão que se coloca, diz respeito ao troço urbano de Samora Correia.

Transmitiu que tendo a Câmara Municipal manifestado, junto da IP, a pretensão de que fosse instalada semaforização nos cruzamentos mais sensíveis, aquela entidade referiu que, no âmbito do projeto que está a desenvolver, será eliminada alguma semaforização existente ao longo da Estrada Nacional 118, que coloca entraves à fluidez do trânsito, optando-se por outras medidas.

Acrescentou que, para poder realizar um conjunto de intervenções, é necessário que as vias sejam do Município, para as dotar das devidas condições.

Considerou que não são, propriamente, os cruzamentos que estão a causar os problemas, mas o tráfego intenso e a forma, por vezes, inadvertida como as pessoas utilizam as passadeiras, originando vários acidentes mortais e com danos irreversíveis. Afirmou que logo que ocorra a desqualificação do troço urbano de Samora Correia, cumprirá à Câmara Municipal fazer as intervenções que se tornem necessárias. Entretanto, não há autorização, por parte da IP, para colocar semaforização.

Referiu que a Câmara Municipal irá acompanhar o processo, com muita insistência e proximidade para que, efetivamente, quem tem a responsabilidade cumpra os compromissos assumidos.

Comentou que assim que os projetos estejam concluídos, será uma questão de haver decisão política para poder avançar.

Destacou que a Câmara Municipal está empenhada, desde há muito, em resolver o problema. Contudo, o trajeto tem sido, extremamente, negativo, desde logo, com a insolvência do gabinete que estava a desenvolver o projeto e, depois, com o facto do senhor ministro das Infraestruturas não ter disponibilizado as verbas necessárias para que a Estrada Nacional 118 fosse contemplada, embora o PRN apontasse a requalificação dessa estrada nacional para 2014.

Concluiu, dizendo que, no caso concreto do troço da Murteira, já haverá levantamentos e trabalhos prévios que podem ser aproveitados para a requalificação daquele troço.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA deu conta que o PSD já apresentara a proposta de reinício da construção da variante de trânsito à cidade de Samora Correia, para ser incluída no Orçamento de 2022, que foi recusada pela maioria, e no ano em curso teve oportunidade de apresentar, novamente, essa proposta, porque acha que é

um ponto de ordem fundamental, quer seja em termos de segurança, quer em termos ambientais, quer, ainda, para a qualidade de vida dos munícipes.

Acrescentou que se se pretende que o concelho continue a crescer, mas com um crescimento de qualidade, essa obra é, sem dúvida, fundamental, e faz falta, há muitos anos.

Considerou que a situação traduz a governação do senhor presidente, porque passados nove anos sobre um acordo estabelecido em 2013, não há nada e continua-se à espera dos projetos. Questionou quantos mais anos vão ser precisos e comentou que, muito provavelmente, será preciso a maioria CDU sair da câmara municipal, para que todos esses projetos comecem a avançar.

Afirmou que as populações estão em risco, perdem qualidade de vida, mas os projetos não andam, porque se continua sempre à espera que algo aconteça.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que fala com muitos empresários, e estes procuram implementar os seus negócios no município, dada a sua excelente situação no acesso às autoestradas.

Mencionou que a Estrada Nacional 118 passa em Samora Correia, Benavente, Salvaterra de Magos, Fazendas de Almeirim e muitas outras localidades nas quais tem, exatamente, o mesmo impacto que no município e sendo as obras nessa via uma responsabilidade da Administração Central e do Governo do País, o arrastar da situação durante nove anos acontece em todos os concelhos pelos quais a Estrada Nacional 118 passa.

Disse que rejeita que a senhora vereadora Sónia Ferreira remeta a responsabilidade por aquele atraso para o Município de Benavente, quando ela é dos partidos que têm governado o País, e têm incumprido, porque o PRN de 2014 já mencionava que a requalificação da Estrada Nacional 118 teria que ser uma realidade e, portanto, crê que apenas lhe pode ser exigido, enquanto presidente da Câmara Municipal, que seja diligente e exigente, junto de quem tem essa responsabilidade, em prol da defesa dos interesses da sua gente e do seu território.

Assinalou que a situação não se cinge, apenas, a Samora Correia, sendo que a passadeira no Santa Cruz, em Benavente, é outro ponto negro onde, efetivamente, tem sido ceifada a vida a algumas pessoas, estando a decorrer um processo, ao nível do Departamento de Segurança Rodoviária da IP, para que sejam construídas as rotundas, cujos projetos foram desenvolvidos pelos serviços técnicos da Câmara Municipal. Manifestou a expectativa de que essas rotundas possam ser uma realidade, a breve prazo.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA comentou que com o mal dos outros, está o município de Benavente bem. Disse que o senhor presidente gere o município de Benavente e, portanto, não se pode desculpar que a situação também não foi resolvida nos outros municípios, tendo que zelar pela progressão do seu concelho e pelo bem-estar dos seus munícipes.

A propósito do senhor presidente se desculpar com o Governo e com os partidos que o têm integrado, lembrou que o Partido Comunista esteve no Governo de 2015, ainda que indiretamente, no qual se manteve durante seis ou sete anos, voltou a apoiar a geringonça e aprovou os Orçamentos de Estado do Partido Socialista e, portanto, durante todos aqueles anos, o Partido Comunista foi conivente com as medidas que incluíam os programas de investimentos e de incentivos.

Acrescentou que, desde 1997, o PSD esteve seis anos no Governo, enquanto o PS esteve dezoito e o PCP esteve seis ou sete anos a apoiar o Partido Socialista, período durante o qual o senhor presidente tinha que ter reivindicado tudo junto dos ministros, pois tinha canal aberto.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que não pode ser passada a imagem de que as situações não se concretizam, porque o presidente da Câmara Municipal não luta.

Frisou que a Estrada Nacional 118 diz respeito a uma série de municípios e, portanto, a senhora vereadora Sónia Ferreira não pode particularizar essa questão.

Registou que aquando da discussão dos sucessivos Orçamentos de Estado, tem pedido aos deputados do seu partido que apresentem proposta à Assembleia da República, para inscrição da requalificação na Estrada Nacional 118, matéria que foi presente na recente votação da especialidade, tendo sido chumbada pelo partido da senhora vereadora Sónia Ferreira, pelo PS, pela Iniciativa Liberal e pelo CHEGA.

Aclarou que o PCP não esteve no Governo, tendo, sim, feito uma convergência com o PS para a governabilidade do País, através da qual foi possível inverter o sentido da Tróika, no que respeita aos cortes nos salários e, também, ao conjunto de garrotes que estavam impostos às câmaras municipais, impedindo a contratação de funcionários, situação que não permitia às autarquias terem condições para dar a resposta necessária.

Sublinhou que o seu compromisso se prende com a resolução dos problemas que se arrastam há muitos anos, resolução essa que é, absolutamente, necessária, do ponto de vista da segurança das pessoas e de quem circula na Estrada Nacional 118.

Reafirmou que, caso seja necessário, terá oportunidade de sensibilizar a população para intervir, a fim de que as coisas se possam concretizar em função dos objetivos que estão traçados e definidos.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA sugeriu que o senhor presidente veja quem levou o País à bancarrota e quem o salvou, assinando o memorando de entendimento com a Tróika.

Lembrou que, em junho de 2011, se aquele acordo com a Tróika não tivesse sido assinado, não havia dinheiro para pagar os vencimentos aos funcionários públicos.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28 NOVEMBRO – ALTERAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Considerando que:

- Na reunião da Câmara Municipal, a ter lugar no próximo dia 28 de novembro, terão de ser agendados e submetidos a deliberação do executivo, matérias de especial relevância, designadamente, as propostas relativas ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023;
- Se entende ser conveniente que tal reunião tenha natureza pública;
- Resulta, *a contrario*, do n.º 1 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal, que a quarta reunião mensal do executivo municipal, é privada;
- Nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do referido Regimento, por deliberação do órgão executivo, é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se

encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias anteriores à reunião;

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os n.ºs 2 e 3 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, que a **reunião do executivo municipal, a ter lugar na 2.ª feira, dia 28 de novembro, tenha natureza pública.**

Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do referido art.º 35.º.

Paços do Município de Benavente, 22 de novembro 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os n.ºs 2 e 3 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, determinou que a reunião do executivo municipal, a ter lugar na 2.ª feira, dia 28 de novembro, tivesse natureza pública.

Ponto 4 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS AREIAS – ADRA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, PARA APOIO DA AUTARQUIA À AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE 9 LUGARES

Registo n.º 35613, de 18/11/2022

Considerando:

- a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a **Associação Desportiva e Recreativa das Areias – ADRA** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à **aquisição de uma carrinha de 9 lugares**, para transporte dos seus atletas;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no **valor de 650 €**, a celebrar entre o Município de Benavente e a **Associação Desportiva e Recreativa das Areias – ADRA**, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares, para transporte dos seus atletas, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 34 715

Benavente, 18 de novembro de 2022

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **Associação Desportiva e Recreativa das Areias – ADRA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua 5 de outubro, n.º 21, Bairro da Solidariedade, freguesia e município de Benavente, NIPC 514806036, representado por Ricardo Oliveira, presidente da Direção da ADRA, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da participação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio da Autarquia à **aquisição de uma carrinha de 9 lugares**, para

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

transporte dos atletas do Segundo Outorgante, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.^a

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 4.^a

Complicação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 650 € (seiscentos e cinquenta euros).

2 – A comparticipação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.^a

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 650 € (seiscentos e cinquenta euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2022.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2022.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos

dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Ricardo Oliveira, presidente da direção da ADRA

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em apreço, com vista à atribuição de um apoio pontual para aquisição duma viatura, dando nota que tem sido critério da Câmara Municipal apoiar em 10%.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Recreativa das Areias – ADRA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE – ADCB, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, PARA APOIO DA AUTARQUIA À AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE 9 LUGARES

Registo n.º 35619, de 18/11/2022

Considerando: a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a **Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à **aquisição de uma carrinha de 9 lugares**, para transporte dos seus atletas;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no **valor de 300 €**, a celebrar entre o Município de Benavente e a **Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB**, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares, para transporte dos seus atletas, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 34 713

Benavente, 18 de novembro de 2022

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE – ADCB**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no pavilhão da Escola Secundária de Benavente, apartado 42, freguesia e município de Benavente, NIPC 501663070, representado por Carlos Miguel Nascimento Horta, presidente da Direção da ADCB, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Quarta, para apoio da Autarquia à **aquisição de uma carrinha de 9 lugares**, para transporte dos atletas do Segundo Outorgante, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 300 € (trezentos euros), o que corresponde a sete duodécimos do valor atribuído no ano anterior.

Cláusula 5.^a

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 300 € (trezentos euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2022.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2022.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas

as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Carlos Miguel Nascimento Horta, presidente da Direção da ADCB

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, à semelhança do Ponto anterior, a presente proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo visa a concessão de um apoio para a aquisição de viatura, seguindo o mesmo critério.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO – AREPA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, PARA APOIO DA AUTARQUIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CICLOTURISMO “TERRAS DO TOURO”

Registo n.º 35622, de 18/11/2022

Considerando:

a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a **Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à realização do evento de cicloturismo “BTT Terras do Touro”;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no **valor de 600 €**, a celebrar entre o Município de Benavente e a **Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA**, para apoio da Autarquia à realização do evento de cicloturismo “BTT Terras do Touro”, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 34714

Benavente, 18 de novembro de 2022

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua José Saramago, n.º 4, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 503109568, representado por Hugo Carrilho Conceição, presidente da Direção da Associação Recreativa do Porto Alto, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª **Objeto**

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio da Autarquia à realização do evento de cicloturismo “BTT Terras do Touro”, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 600 € (seiscentos euros), o que corresponde a sete duodécimos do valor atribuído no ano anterior.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 600 € (seiscentos euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2022.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2022.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos

dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ____ de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Hugo Carrilho Conceição, presidente da direção da AREPA

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, por lapso da sua parte, aquando da elaboração das propostas de atribuição dos subsídios anuais, e porque nos últimos anos, em função da Covid, o evento de cicloturismo “Terras do Touro” não se realizou, não foi atribuído nenhum valor para apoio a essa prova.

Disse que a prova “Terras do Touro” tem mais impacto no município, na área do BTT, trazendo ao concelho cerca de quinhentos participantes, provenientes de todo o País e, portanto, crê que se justifica, perfeitamente, que a Câmara Municipal possa apoiar a sua realização, como tem vindo a fazer, desde há alguns anos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, para apoio da Autarquia à realização do evento de cicloturismo “Terras do Touro”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – 3.º ADITAMENTO

Registo n.º 36165/2022, de 23/11

Considerando que:

- i. Na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, respetivamente, na sua reunião ordinária do dia 06.06.2022 e na III sessão extraordinária, do dia 29.06.2022, foi celebrado o 2.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, para o restante do mandato autárquico 2021-2025;
- ii. A este passo da execução do citado acordo, a Freguesia de Benavente manifestou a vontade que, quanto à competência já transferida, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual e relativa à *limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros* fosse alargado o objeto do acordo, passando a incluir toda a extensão da via municipal requalificada recentemente, a Azinhaga do Contador;

E, também, que, ademais, se mantêm inalterados os considerandos inerentes às antecedentes deliberações tomadas, pelos órgãos do Município e da Freguesia, os quais se renovam na presente proposta, a saber:

- iii. O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.
- iv. A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
- v. A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.
- vi. A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria, gradualmente, nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.
- vii. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;
- viii. De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- ix. No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter, no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza

estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;

- x.** A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das Freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020;
- xi.** Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das suas Freguesias;
- xii.** Ou seja, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e, sendo aprovada, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas Freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cf. artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei;
- xiii.** O Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas Freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem, anualmente, apoiado as Freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos;
- xiv.** O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia;
- xv.** As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados;
- xvi.** De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
- xvii.** Assim, resultou que, no apuramento dos recursos financeiros a transferir, fossem, inicialmente, considerados como referenciais os transferidos até 2021, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias, ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução;
- xviii.** Desde 2021, não estão transferidos recursos humanos e de equipamento, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente;
- xix.** E que, no ano de 2022, ocorreram dois aditamentos ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente

e a Freguesia de Benavente, com atualização dos recursos financeiros afetos, sendo que o aditamento vigente teve como premissas as seguintes:

- i. o estudo económico-financeiro elaborado e que tem, necessariamente em consideração a conjuntura internacional, com a guerra na Ucrânia e a inerente volatilidade da economia internacional e da economia nacional, as quais impõem o aumento da inflação, do valor da prestação de serviços e das tarifas de abastecimento de água, sendo obrigação dos municípios a transferência de meios financeiros necessários e indispensáveis para que a freguesia possa executar as competências transferidas;
- ii. Que a realidade que se de forma inexorável impõe às Partes e a sua evolução é, significativamente, imprevisível;
- iii. Por isso, foram atualizados os montantes financeiros a afetar ao acordo em causa, por referência ao período de tempo entre os anos de 2018 a 2021, por aplicação das taxas da evolução da remuneração mínima mensal garantida, das taxas de inflação anuais (taxa de variação do índice de preços no consumidor) e taxas da evolução das tarifas de abastecimento de água aplicáveis às autarquias, tendo por fontes: a Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, o Instituto Nacional de Estatística e os tarifários aprovados pela empresa intermunicipal, AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.;
- iv. Inclui-se uma nova norma ao artigo 8.º, um novo n.º 4, a qual, caso aplicável, atualizará, anualmente, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia, com base na evolução das variáveis ora tidas em conta e referidas no ponto anterior;
- v. Estas atualizações cumprem os limites legais impostos pelo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação vigente e, bem assim, o n.º 6 da Lei n.º 50/2018, de 16/08, porquanto, respetivamente:
 - i. a norma apenas faz indexar o cálculo dos recursos financeiros a transferir à estrutura de despesas e de receitas que o Município teria com o exercício dessas mesmas competências e, bem assim, determina que o valor que resultar de tal apuramento não pode ser inferior aos valores constantes dos acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias: (i) sendo o valor de referência dos recursos financeiros o que seria utilizado pelo Município se fosse aquele a exercer as competências transferidas, e sendo claro que também este seria afetado pela inflação e pelo aumento dos custos inerentes à prestação de serviços ora em causa, conclui-se que o aumento dos recursos financeiros transferidos para Freguesia, motivados por tais circunstâncias, não perturba a indexação legal de recursos prevista; (ii) o legislador pretendeu, também, evitar que os meios financeiros anteriormente atribuídos através de acordos ou contratos celebrados entre os municípios e as juntas de freguesias pudessem vir a ser revistos em baixa, limite que também é respeitado, já que em causa está o reforço desses meios financeiros e nunca a sua redução;
 - ii. esta norma proíbe o aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização da transferência de competências, mas a sua interpretação não se pode limitar à sua literalidade, impondo-se, antes, uma interpretação atualista da mesma, isto é, tendo em conta o *status quo* económico-financeiro que hoje se verifica; e quer isto dizer que, em bom rigor, a proibição legal tem como *ratio legis* impedir o aumento exponencial da despesa global associada ao processo de delegação de competências, pressupondo, contudo, uma situação económico-financeira nacional e internacional de natureza regular ou expectável; não se confirmando tais pressupostos, impondo a conjuntura internacional o aumento da inflação e

do valor da prestação de serviços, e sendo obrigação dos municípios a transferência de meios financeiros necessários e indispensáveis para que a Freguesia possa executar as competências transferidas, é viável, com as justificações aduzidas supra de 3 a 5., o acordo entre as autarquias sobre o aumento da despesa pública;

- xx.** O parecer técnico emitido pela dirigente intermédia 3.º grau, eng.ª Carla Pardão, o qual densifica, qualitativamente e quantitativamente, os trabalhos inerentes à requalificação de toda a Azinhaga do Contador requalificada e, conseqüentemente, apresenta a discriminação dos custos mensais e anuais inerentes – cf. anexo I que é parte integrante e indissociável da presente proposta;
- xxi.** Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as Freguesias do concelho beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução;
- xxii.** Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018;
- xxiii.** Que se mantém o objeto contratual ínsito no acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, com exceção do suprarreferido em ii);

temos que:

- xxiv. passa a integrar a transferência de competências do Município para a Freguesia de Benavente, no que respeita à competência já transferida referente à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, toda a extensão da via municipal, Azinhaga do Contador.**

E, finalmente, atendendo a que decorre de todo o percurso anterior que se impõe, a celebração do 3.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2023;

PROPÕE-SE QUE, em face de todos os considerandos supra e nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, A CÂMARA MUNICIPAL, DELIBERE, QUANTO À FREGUESIA DE BENAVENTE:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, o 3.º ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE BENAVENTE, CELEBRADO EM 2020, incluindo o acréscimo dos inerentes recursos financeiros, nos termos da minuta do mesmo aditamento, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas na alínea b), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implica, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros:**

| Freguesia | Competência | Acréscimo de recursos financeiros mensal (€) | Acréscimo de recursos financeiros anual (€) |
|------------------|---|---|--|
| | Benavente – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros | 650,32 | 7.803,79 € |

II. Remeter a presente deliberação à consideração dos órgãos da freguesia de Benavente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.

III. Aprovar esta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 23 de novembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA DO 3.º ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE

- 1. Na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, respetivamente, na sua reunião ordinária do dia 06.06.2022 e na III sessão extraordinária, do dia 29.06.2022, foi celebrado o 2.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, para o restante do mandato autárquico 2021-2025;*
- 2. A este passo da execução do citado acordo, a Freguesia de Benavente manifestou a vontade que, quanto à competência já transferida, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual e relativa à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros fosse alargado o objeto do acordo, passando a incluir toda a extensão da via municipal requalificada recentemente, a Azinhaga do Contador;*
- 3. No ano de 2022, ocorreram dois aditamentos ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, com atualização dos recursos financeiros afetos, sendo que o aditamento vigente teve como premissas as seguintes:*
 - i. o estudo económico-financeiro elaborado e que tem, necessariamente, em consideração a conjuntura internacional, com a guerra na Ucrânia e a inerente volatilidade da economia internacional e da economia nacional, as quais impõem o aumento da inflação, do valor da prestação de serviços e das tarifas de abastecimento de água, sendo obrigação dos municípios a transferência de meios financeiros necessários e indispensáveis para que a freguesia possa executar as competências transferidas;*
 - ii. que a realidade que se de forma inexorável impõe às Partes e a sua evolução é significativamente imprevisível;*
 - iii. por isso, foram atualizados os montantes financeiros a afetar ao acordo em causa, por referência ao período de tempo entre os anos de 2018 a 2021, por aplicação*

das taxas da evolução da remuneração mínima mensal garantida, das taxas de inflação anuais (taxa de variação do índice de preços no consumidor) e taxas da evolução das tarifas de abastecimento de água aplicáveis às autarquias, tendo por fontes: a Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, o Instituto Nacional de Estatística e os Tarifários aprovados pela empresa intermunicipal, AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.;

- iv. inclui-se uma nova norma ao artigo 8.º, um novo n.º 4, a qual, caso aplicável, atualizará, anualmente, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia, com base na evolução das variáveis ora tidas em conta e referidas no ponto anterior;*
- 4.** *Estas atualizações cumprem os limites legais impostos pelo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação vigente e, bem assim, o n.º 6 da Lei n.º 50/2018, de 16/08, porquanto, respetivamente:*
- i. a norma apenas faz indexar o cálculo dos recursos financeiros a transferir à estrutura de despesas e de receitas que o Município teria com o exercício dessas mesmas competências e, bem assim, determina que o valor que resultar de tal apuramento não pode ser inferior aos valores constantes dos acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias: (i) sendo o valor de referência dos recursos financeiros o que seria utilizado pelo Município se fosse aquele a exercer as competências transferidas, e sendo claro que também este seria afetado pela inflação e pelo aumento dos custos inerentes à prestação de serviços ora em causa, conclui-se que o aumento dos recursos financeiros transferidos para Freguesia, motivados por tais circunstâncias, não perturba a indexação legal de recursos prevista; (ii) o legislador pretendeu, também, evitar que os meios financeiros anteriormente atribuídos através de acordos ou contratos celebrados entre os municípios e as juntas de freguesias pudessem vir a ser revistos em baixa, limite que também é respeitado, já que em causa está o reforço desses meios financeiros e nunca a sua redução;*
- ii. esta norma proíbe o aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização da transferência de competências, mas a sua interpretação não se pode limitar à sua literalidade, impondo-se, antes uma interpretação atualista da mesma, isto é, tendo em conta o status quo económico-financeiro que hoje se verifica; e isto quer isto dizer que, em bom rigor, a proibição legal tem como ratio legis impedir o aumento exponencial da despesa global associada ao processo de delegação de competências, pressupondo, contudo, uma situação económico-financeira nacional e internacional de natureza regular ou expectável; não se confirmando tais pressupostos, impondo a conjuntura internacional o aumento da inflação e do valor da prestação de serviços, e sendo obrigação dos municípios a transferência de meios financeiros necessários e indispensáveis para que a Freguesia possa executar as competências transferidas, é viável, com as justificações aduzidas supra de 3 a 5., o acordo entre as autarquias sobre o aumento da despesa pública;*
- 5.** *O parecer técnico emitido pela dirigente intermédia 3.º grau, eng.ª Carla Pardão, o qual densifica, qualitativamente e quantitativamente, os trabalhos inerentes à requalificação de toda a Azinhaga do Contador requalificada e, conseqüentemente, apresenta a discriminação dos custos mensais e anuais inerentes e que é traduzido no Anexo III-B, na redação atual;*
- 6.** *Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias,*

do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução;

7. Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018;
8. Que se mantém o objeto contratual ínsito no acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, com exceção do suprarreferido em 2.;
9. Se impõe a celebração do 3.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2023;
10. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo, aprovada em reunião realizada no dia [redacted] de [redacted] de 2022, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;
11. A Assembleia Municipal aprovou, na mesma sessão, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária de [redacted] de [redacted] de 2022, a minuta do 3.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia de Benavente;

Entre

A Câmara Municipal de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação atual, **Primeiro Outorgante**

E

A FREGUESIA DE BENAVENTE, pessoa coletiva n.º 507 043 929, com sede na Rua Diário de Notícias, n.º 2, Benavente, neste ato representada pela senhora presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/03, na redação atual,

é celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e tendo por base legal o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, o presente **3.º ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Anexo III-B ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, respeitante à transferência de recursos financeiros, ao abrigo do presente 3.º aditamento, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III-B

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – 2.º ADITAMENTO

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.^a serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Benavente, as seguintes verbas:

➤ **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

| | |
|--|--|
| <i>Designação</i> | <i>Preço mensal Afetação 6,67% (+5%) (€)</i> |
| Custo total mensal estimado - CTM (sem a inclusão das festas) | 17.883,70 |

Azinhaga do Contador - 1 cantoneiro, duas vezes por semana

| <i>DESIGNAÇÃO</i> | <i>PREÇO 2022/MENSAL</i> | <i>CUSTOS DIÁRIOS</i> | <i>CUSTOS MENSAIS - CUSTOS DIÁRIOS *8</i> | <i>TOTAL ANUAL</i> |
|--|--------------------------|-----------------------|---|--------------------|
| Vencimento mensal do encarregado | 555,37 | 2,52 | 20,20 | |
| Vencimento mensal do responsável técnico | 765,74 | 3,48 | 27,85 | |
| Varredura manual | 14.164,00 | 64,38 | 515,05 | |
| Varredura mecânica | 689,36 | 3,13 | 25,07 | |
| Limpeza de sarjetas e sumidouros | 286,14 | 1,30 | 10,41 | |
| Limpeza de ervas/remoção de ervas | 852,73 | 3,88 | 31,01 | |
| Lavagem de papeleiras | 279,62 | 1,27 | 10,17 | |
| Limpeza de bermas e valetas | 290,73 | 1,32 | 10,57 | |
| Total com IVA | 17.883,70 | 81,29 | 650,32 | 7.803,79 |

| <i>Designação</i> | <i>Preço unitário / Anual</i> |
|---|-------------------------------|
| Sardinha Assada | 2.951,49 € |
| Festas em Honra N. ^a Sra. da Paz | 830,85 € |
| Carnaval de Benavente | 863,48 € |

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

| <i>Mercados e feiras</i> | <i>Valor mensal (€)</i> |
|--------------------------|-------------------------|
| Mercado diário | 1.393,46 |
| Mercado mensal | 995,33 |
| Total | 2.388,79 |

➤ **UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 6.^a

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 7.ª.

➤ **AUTORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E DIVERTIMENTOS NA VIA PÚBLICA, JARDINS E OUTROS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE, DESDE QUE ESTES SE REALIZEM EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE BENAVENTE**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 8.ª.

➤ **AUTORIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 9.ª.

Cláusula 2.ª

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente:

Cláusula 25.º-B

Aditamento

Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo, aprovada em reunião de Junta de Freguesia de [redacted] de [redacted] de 2022, e da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária realizada no dia [redacted] de [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no dia [redacted] de [redacted] de 2022, o presente acordo é objeto do 3.º aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 26.º-B

Objeto do aditamento

O 3.º aditamento tem por objeto, o alargamento da competência já transferida para a Freguesia de Benavente, relativa à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, a toda a via municipal requalificada, a Azinhaga do Contador.

Cláusula 3.ª

1 - O presente 3.º aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

2 - Em tudo o mais se mantém as cláusulas do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, celebrado em 10/12/2022.

Cabimentação e compromisso

A despesa inerente ao presente Aditamento será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: [redacted]
- GOP: [redacted]
- Números sequenciais de compromissos: [redacted];
- Números sequenciais de cabimentos: [redacted]

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia de Benavente

Parágrafo único:

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 3.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, de ____ de ____ de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m), e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente, de ____ de ____ de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Benavente, de ____ de ____ de 2022, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia, de ____ de ____ de 2022, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o 3.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Benavente se prende com o facto de estar concluída a intervenção na Azinhaga do Contador e em algumas zonas adjacentes, sendo necessário manter a via nas devidas condições, no que diz respeito à higiene urbana.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, o 3.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Benavente, celebrado em 2020, incluindo o acréscimo dos inerentes recursos financeiros, nos termos da minuta do mesmo aditamento, prevista na al. b) do n.º 1 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implica, globalmente, a transferência dos recursos financeiros mencionados na proposta;

II. Remeter a presente deliberação à consideração dos órgãos da Freguesia de Benavente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

O **SENHOR PRESIDENTE** fez uma introdução prévia do conjunto de propostas que têm a ver com a fixação de taxas, referindo que a Câmara Municipal tem como objetivo, desde há alguns anos, incidir o seu esforço na redução do IMI [Imposto Municipal Sobre Imóveis].

Recordou que, em 2013, a taxa de IMI se situava em 0,45%, estando, atualmente, em 0,32% e, de acordo com o compromisso constante dos programas eleitorais da CDU, pretende a Câmara Municipal reduzi-la para 0,3%, a taxa mínima permitida por lei.

Sublinhou que a redução da taxa de IMI para 0,3% significa uma perda de receita para a Câmara Municipal, que se situa entre os duzentos e cinquenta e os trezentos mil euros, tratando-se dum esforço significativo. Contudo, face à conjuntura atual, e por entender

que o IMI é o mais transversal dos impostos da responsabilidade da Câmara Municipal, parece-lhe justo aplicar a redução ora proposta. Acrescentou que, relativamente aos outros impostos, é proposto que se mantenham as taxas aplicadas no ano anterior.

Ponto 8 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2023 (RENDIMENTOS DE 2022)

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, permite, no seu n.º 1, que os Municípios possam, anualmente, lançar uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na sua área geográfica. O n.º 24 do mesmo artigo possibilita que, até à aprovação de regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, delibere lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos com um volume de negócios no ano anterior, que não ultrapasse € 150.000.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, autorizar o lançamento de derramas.

Desta forma, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de criação de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a € 150.000 e de 0,01% de taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os € 150.000.

Benavente, 23 de novembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal já tinha decidido, no ano anterior, eliminar a derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a cento e cinquenta mil euros, mantendo, apenas, uma taxa de 0,01%, que embora corresponda a uma verba insignificante, permite que a Autarquia continue a ter acesso aos dados das empresas, através da AT [Autoridade Tributária].

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA assinalou que, na reunião de Câmara de 7 de novembro, o PSD também propôs a redução da derrama de 1,5% para 1,3%. Referiu que sempre foi um objetivo claro do PSD, que haja mais emprego no município e que Benavente se torne um concelho atrativo para trabalhar e viver e, com mais população empregada, haverá, certamente, uma economia local mais forte e mais competitiva.

Acrescentou que, com a redução da derrama para 1,3%, o PSD queria dar um sinal ao tecido empresarial, que tem o poder político do seu lado, no sentido dum crescimento claro.

Mencionou que, para além duma estratégia de captação de novas empresas, o PSD queria dar um alívio fiscal àquelas que já se encontram instaladas, contribuindo, assim,

para a riqueza do município e para a empregabilidade e, portanto, o PSD não vai votar, favoravelmente, a proposta do senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE aclarou que a derrama é um imposto sobre os lucros, e não sobre a atividade e, por isso mesmo, parece-lhe que não é impeditivo do crescimento económico do município.

Deu nota que, em 2013, toda a atividade desenvolvida no município de Benavente traduziu-se num volume de negócios de oitocentos e sessenta milhões de euros e, de acordo com os dados disponíveis, em 2020, esse mesmo volume de negócios situou-se em mil, trezentos e sessenta e dois milhões de euros, o que significa que, em sete anos, que coincidiram com uma crise económica, o volume de negócios do município cresceu quinhentos e dois milhões de euros.

Considerou que aquele crescimento do volume de negócios é fruto do trabalho das empresas que já estavam instaladas no município, das que chegaram, entretanto, e da capacidade dos trabalhadores serem competitivos na produtividade.

Destacou que o aumento de quinhentos e dois milhões de euros no volume de negócios que o município teve, em sete anos, é superior ao volume de negócios de oito dos municípios que integram a CIMLT [Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo], o que diz bem da capacidade do concelho de Benavente.

Acrescentou que, no mesmo período homólogo, as exportações cresceram acima de 140%.

Opinou que não será a redução da derrama de 1,5% para 1,3% que tornará o município mais atrativo para os potenciais interessados em nele se fixarem, sendo, antes, importante criar as condições para essa fixação, tal como a Câmara Municipal tem vindo a fazer.

Transmitiu que a Câmara Municipal licenciará, em breve, mais uma série de atividades de grande dimensão para o município, em função, também, do trabalho que a Autarquia vai fazendo e da confiança que transmite aos empresários.

Reiterou que o esforço significativo da Câmara Municipal é direcionado para o IMI, o imposto que mais pesa no bolso de cada munícipe.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR considerou que qualquer redução de impostos é sempre benéfica para quem tem que os pagar e esse é, de facto, um aspeto importante que o PSD teve como intenção, aquando da apresentação das propostas para inclusão no Orçamento.

Comentou que, tendo menos impostos a pagar, seguramente que as empresas terão maior capacidade financeira para o desenvolvimento da própria economia local.

Registou com agrado o facto do senhor presidente concordar com a redução da taxa do IMI. No entanto, crê que a implementação do IMI Familiar seria importante, não só como inclusão no Orçamento, mas, também, como execução.

Acrescentou que sendo certo que o Orçamento inclui, há vários anos, uma rubrica para o Orçamento Participativo, por sugestão do PSD, a verdade é que nunca teve nenhuma aplicabilidade.

Disse crer que há que passar para o lado do empresário, do munícipe e da família que paga impostos no concelho de Benavente e perceber, sem dúvida, que uma gestão mais eficiente seria uma mais-valia para todos.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a redução da derrama de 1,5% para 1,3% traduzir-se-ia numa quebra de receita de apenas setenta a cem mil euros. Contudo, crê que a Câmara Municipal deve endereçar todo o seu esforço para o IMI.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL VALENTE disse que o Partido Socialista irá votar a favor da presente proposta, considerando que a redução da derrama não vai favorecer os munícipes, nem o desenvolvimento do território.

Opinou que as empresas não procuram outro município, em detrimento de Benavente, porque a derrama praticada é mais baixa, procurando, sim, municípios que tenham parques industriais com lotes grandes e bem estruturados, bons acessos, boa habitação a preços acessíveis, mobilidade, e espaços verdes.

Considerou que, estando na oposição, ou não, devem congrega-se sinergias para que todos, em conjunto, possam tornar o território mais atrativo, em prol do seu desenvolvimento, crendo que a derrama não é, de todo, um pormenor de atratividade para o investimento no município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira e Luís Feitor, e a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a proposta respeitante ao lançamento de derrama para o ano de 2023, correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros e de 0,01% de taxa reduzida para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 18.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a alínea d) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2023 – RECEITA MUNICIPAL EM 2024

A repartição de recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, consagrada no regime financeiros das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), é obtida através de quatro participações:

- Uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;
- Uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;
- Uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS respeita aos rendimentos do ano, imediatamente anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei, que, relativamente aos rendimentos do ano de 2022, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente.

Benavente, 23 de novembro de 2022.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, em 2007, o Governo de então, por intervenção do atual primeiro-ministro, António Costa, introduziu nos orçamentos municipais a participação variável de 5% no IRS, permitindo aos municípios reduzir essa taxa, se assim o entendessem.

Sublinhou que Benavente é um dos municípios do distrito de Santarém que menos receitas recebe da Administração Central, sendo que a participação variável no IRS tem um peso significativo de um milhão e seiscentos mil euros.

Reiterou que o esforço da Câmara Municipal é canalizado para o IMI e representando a participação variável no IRS apenas 1/20 desse imposto, cumpre ao Governo reduzi-lo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira e Luís Feitor, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a proposta respeitante à participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente, relativamente aos rendimentos do ano de 2023 (receita municipal em 2024), submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a al. c) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – PROPOSTA DE TAXA DE IMI PARA O ANO DE 2022 – RECEITA MUNICIPAL EM 2023

1 – De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;

2 – O n.º 1 do art.º 112 do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, estabelece que as taxas do referido imposto aplicáveis sobre os prédios urbanos, pode variar entre 0,3% a 0,45%.

3 – Para cumprimento do estabelecido no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI, proponho que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que para o imposto a cobrar no ano de 2023, seja fixada a taxa em **0,3%**.

Benavente, 23 de novembro de 2022.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a descida da taxa do IMI para a taxa mínima de 0,3% é, perfeitamente, consensual, tratando-se dum esforço muito significativo por parte da Câmara Municipal, que implicará uma perda de receita de cerca de duzentos e setenta mil euros.

Transmitiu que, ao nível da CIMLT, apenas outro município irá fixar a taxa do IMI em 0,3%.

Explicou que a proposta apresentada pelo PSD, relativamente ao IMI Familiar, não foi atendida, porque acha que todo o esforço deve ser canalizado para o IMI, um imposto mais transversal.

Deu nota que, no âmbito das conversações mantidas com as diversas forças políticas, a fim de poder viabilizar o Orçamento, o Partido Socialista considerou importante que se pudesse convergir no sentido de fixar a taxa do IMI em 0,3%.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA assinalou que, na reunião de Câmara de 7 de novembro, o PSD teve oportunidade de apresentar as suas propostas para o Orçamento, as quais integravam, também, a descida do IMI para a taxa mínima de 0,3% e, portanto, fica contente que o senhor presidente tenha resolvido acompanhar a proposta do PSD. No entanto, já não pode dizer o mesmo em relação ao IMI Familiar.

Acrescentou que, no ano passado, já havia cento e oitenta e uma autarquias a praticar a taxa mínima de IMI e, portanto, o Município de Benavente não é nenhuma exceção, como o senhor presidente fez questão de mencionar.

Transmitiu que o PSD vai votar, favoravelmente, a fixação da taxa do IMI em 0,3%, lamentando muito que, mais uma vez, o IMI Familiar não tenha sido acolhido, apesar de duzentas e setenta autarquias (cerca de 85% das autarquias do País) já o aplicarem.

Disse que ninguém tem o direito de dizer que vinte, quarenta ou setenta euros não fazem diferença na vida familiar de cada um, sendo que após dois anos complicados numa crise sanitária, e face à atual crise inflacionista, todos os euros contam e, portanto, o IMI Familiar era uma medida muito importante para as famílias do concelho e uma mensagem importante para todas aquelas que, por uma forma ou outra, têm escolhido o município de Benavente para viver.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO congratulou-se com a descida da taxa do IMI para 0,3%, tendo em conta a negociação havida nas reuniões de trabalho. Frisou que não descarta que o IMI Familiar seja uma medida vazia, ou oca. Contudo, atendendo aos tempos difíceis que se vivem, atualmente, e os de incerteza que se avizinham, o PS considera que o IMI abrange o universo das famílias, sendo uma medida salutar em prol de todos aqueles que vivem e trabalham no município de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, efetivamente, Benavente é o segundo município da região a fixar o IMI na taxa mínima de 0,3%.

Afirmou que sendo certo que todos gostariam de ter uma menor carga de impostos, crê que, num contexto tão difícil, o Município de Benavente dá uma mensagem muito forte à população, quando passa o IMI de 0,32% para 0,3%, apesar do peso significativo que isso tem, ao nível da quebra de receita.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a fixação, para o imposto a cobrar no ano de 2023, da taxa de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos, em cumprimento do estabelecido no n.º 14 do art. 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com a al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PROPOSTAS DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2023

Considerando que a arrecadação das receitas e a realização das despesas inerentes à atividade municipal dependem da aprovação dos documentos previsionais (Orçamento anual, no qual se inclui as Grandes Opções do Plano e, inserido nestas, o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes, o Plano Orçamental Plurianual e as Demonstrações Financeiras Previsionais), submete-se à apreciação da Câmara Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2023, a fim da mesma, nos termos do estipulado no artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado, ainda, com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deliberar tendo em vista a posterior submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

Benavente, 23 de novembro de 2022.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que o desenvolvimento da construção do Orçamento foi sendo partilhado com os senhores vereadores, desde o início, e deu nota que aquele não foi um processo fácil, dado que a composição dos documentos previsionais é, atualmente, diferente, em termos documentais e processuais, sendo que, basicamente, as Grandes Opções do Plano passam a integrar todas as despesas.

Comentou que a Câmara Municipal não deixa de sentir os impactos da pandemia e da guerra que está a acontecer, que mexe, não só, com a vida do povo ucraniano, mas, também, ao nível mundial, com consequências terríveis, no que diz respeito à pobreza e às dificuldades, fruto duma sociedade que ainda permite que os agiotas possam tomar conta do poder económico, fazendo com que haja aumentos em algumas áreas vitais para todos, sem razão para tal.

Transmitiu que a Despesa Corrente teve um crescimento significativo, face ao aumento do preço dos bens e, portanto, a Câmara Municipal teve que atualizar o Orçamento. Referiu que, em 2022, o Município recebeu da Administração Central cerca de cinco milhões, novecentos e cinquenta mil euros e embora a verba para 2023 passe para seis milhões, quatrocentos e dezoito mil euros, o aumento dos salários e a progressão das carreiras representa cerca de seiscentos mil euros e, portanto, o acréscimo da verba proveniente da Administração Central não é suficiente para suportar o impacto dos salários, embora os trabalhadores continuem a ter uma situação difícil, porquanto o seu poder de compra não será reposto.

Aludiu a que os cálculos relativos aos encargos com energia elétrica, gás e combustíveis foram desenvolvidos de acordo com os indicadores, estando inscritos cerca de três milhões de euros, quase o triplo da verba executada durante o ano de 2021, mas pouco mais, relativamente a 2022, porque os contratos tinham sido negociados, anteriormente, não fazendo refletir os aumentos.

Sublinhou que, ainda assim, foi possível acolher muitas das propostas apresentadas pelos senhores vereadores.

Mencionou que a proposta de Orçamento para 2023 engloba o montante de trinta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze euros e, nos objetivos que estão inscritos, ficam por definir oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil euros, dos quais, quatro milhões, seiscentos e cinco mil euros dizem respeito a Despesas Correntes. Explicitou que uma vez que o Saldo de 2022 será introduzido em fevereiro, há despesas correntes que foram consideradas apenas para dois ou três meses, mas irão acontecer ao longo de todo o ano e, portanto, há que dotar as respetivas rubricas.

Observou que embora dificilmente haja um retrocesso da inflação, tem a expectativa de que a situação possa melhorar.

Afirmou que caso a Câmara Municipal tivesse que definir, desde já, todas as verbas da Despesa Corrente, estar-se-ia perante um desequilíbrio orçamental de um milhão e seiscentos mil euros, uma situação insustentável para o próximo futuro.

Disse que, em função da dinâmica económica no concelho, a Câmara Municipal atingirá, em 2022, maiores resultados, em termos de IMT [Imposto Municipal Sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis]. Contudo, esse é um imposto volátil e, portanto, a receita dele proveniente pode não estar assegurada, no futuro.

Frisou que sendo certo que o Orçamento para 2023 ainda responde a um conjunto vasto de objetivos, depende do Saldo de 2022 e, portanto, o equilíbrio das contas da câmara municipal requer alguma atenção.

Destacou que a capacidade de endividamento do Município está, praticamente, por esgotar. No entanto, julga que o endividamento deverá servir para um conjunto de matérias estruturantes, caso seja necessário a ele recorrer.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR fez alusão a que o PSD, apesar de considerar que a maioria CDU não tem qualquer estratégia definida para a gestão do município (basta ver a estratégia de desenvolvimento turístico, assente, principalmente, no Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, do qual não existem indicadores métricos do retorno para o município), elencou, na reunião do passado dia 7 de novembro, um conjunto de propostas que visavam melhorar o esboço do Orçamento que estava em análise para 2023, nomeadamente, a redução do IMI de 0,32% para 0,3%; a aplicação do IMI Familiar, como medida de apoio às famílias do município; e a redução da taxa da derrama de 1,5% para 1,3%; o rápido avanço da variante do trânsito à cidade de Samora Correia, tendo em vista dar melhores condições às empresas sediadas no concelho, uma obra que já devia estar concluída há muitos anos, mas que, por inércia da CDU, ainda se encontra por fazer; e a construção dum grande parque verde nas imediações das piscinas municipais de Benavente, requalificando aquele local nobre da vila.

Registou o facto do senhor presidente ter concordado com a redução da taxa do IMI, mas há que lamentar a recusa da aplicação do IMI Familiar e da descida da taxa da derrama para as empresas.

Sublinhou que as poucas medidas a que o senhor presidente acedeu, foram apenas inscritas no Orçamento, mas não serão, certamente, executadas, como é o caso do Orçamento Participativo, o que revela uma gritante falta de planeamento estratégico.

Afirmou que a CDU, com a novidade de ter, atualmente, o apoio do PS, continua a não revelar qualquer linha orientadora macro no desenvolvimento do município, e continua a fazer uma má utilização do dinheiro do erário público.

Disse que o PSD considera o Orçamento para 2023 antiquado, contrastando com a sua visão de desenvolvimento do município, que passa por dotá-lo de novas infraestruturas e melhores condições.

Comentou que o facto de ter sido remetido um *email* aos vereadores, ao meio-dia e meia, com alterações aos documentos previsionais, por menores que sejam, seria, por si só, motivo para o PSD não votar, favoravelmente, porquanto embora esteja representado na Câmara Municipal por dois vereadores, obviamente que trabalha, também, com muitas outras pessoas que analisam esses mesmos documentos, pela sua importância, não tendo havido possibilidade de tomar uma decisão acerca de alterações de última hora.

A SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO disse que estando perante a discussão final do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023, cabe ao CHEGA a sua consideração e decisão de voto sobre estes documentos.

Considerou que o Orçamento e Grandes Opções do Plano ora apresentados, assemelham-se muito àquilo que o CHEGA pôde verificar, em anos transatos, e que se traduziu em rubricas abertas, transitando de ano para ano sem que as prometidas intervenções fossem realizadas e, portanto, os documentos previsionais não espelham, de todo, aquilo que o CHEGA gostaria de ver implementado no concelho.

Lembrou que, perante as contas que lhe foram apresentadas, o CHEGA indicou algumas propostas que considera exequíveis no Orçamento para 2023, nomeadamente:

- A requalificação das zonas industriais, uma medida que vai sendo adiada, de Orçamento em Orçamento e de mandato em mandato, mas que o CHEGA considera da maior importância para o desenvolvimento económico do concelho, e que terá efeito não só para as empresas existentes, como, também, para aquelas que possam vir a instalar-se no município;

- A requalificação das zonas ribeirinhas e respetiva limpeza dos rios. O concelho de Benavente, dada a sua localização, é dotado de uma diversidade ambiental e riqueza natural que nunca foram, verdadeiramente, aproveitadas durante todos os sucessivos mandatos da CDU, podendo ser uma das grandes estratégias turísticas do município, para além de proporcionar uma qualidade de vida de excelência a quem nele habita;

- A implementação de um estudo para um projeto que possa dinamizar e revitalizar o comércio tradicional em todas as freguesias, um setor de negócio cada vez mais ultrapassado pelas grandes superfícies, tendo o Município a responsabilidade de não deixar morrer essa atividade, tão tradicionalmente portuguesa, até porque as intervenções que estão em curso nas zonas históricas, têm que ser acompanhadas por esse setor, para que possa haver uma maior interação da população nessas áreas.

Manifestou a satisfação do CHEGA por verificar que o senhor presidente contemplou uma das suas propostas e embora ela apenas abarque a zona ribeirinha de Samora Correia, isso é motivo para acreditar que a requalificação das restantes zonas dessa natureza possa ser incluída em futuros orçamentos. No entanto, o CHEGA espera que isso não passe, apenas, pela abertura duma rubrica aberta, mas, sim, pela concretização efetiva dessa obra.

Acrescentou que o CHEGA verifica que o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023 continua a incluir as obras em curso, financiadas pelos fundos comunitários, a maioria das quais vieram adulterar e modificar, por completo, o património histórico do município, ferindo a memória e a identidade de quem nele vive. Assinalou que não se identifica, em todo o documento, um único grande investimento municipal de desenvolvimento para o concelho.

Referiu que apesar de a Câmara Municipal já ter assumido as competências na área da educação, também não consta dos documentos previsionais qualquer investimento para a ampliação dos edifícios escolares, nem para a construção de uma nova escola secundária na freguesia de Samora Correia, embora as escolas estejam a chegar a um ponto de rutura que em nada beneficia, quer o corpo docente, quer os estudantes e, portanto, era expectável um Orçamento mais ambicioso nessa área, contemplando, ainda, uma rede de transportes mais abrangente a todos os alunos de todas as freguesias.

Sublinhou que não existe uma abordagem estratégica aos desafios da descentralização, nem uma capacitação adequada para lhes fazer frente, de forma impulsionadora e geradora de progresso e desenvolvimento.

Mencionou que não se verifica nenhum investimento de relevo, em termos ambientais, uma área que deveria ser uma preocupação fundamental, quer em termos empresariais, quer em termos individuais da população.

Deu nota que o CHEGA considera que o Orçamento e Grandes Opções do Plano não passam de um exercício de gestão corrente que vai passando de ano para ano, parco em ambição e despojado de estratégia para o futuro.

Concluiu, afirmando que o CHEGA não se revê no Orçamento e Grandes Opções do Plano apresentados para o exercício de 2023 e, portanto, esses documentos previsionais irão merecer o seu voto contra.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que o Orçamento ora em apreço não será o ideal. No entanto, o Partido Socialista continua focado nos reais problemas das pessoas, e não em questões menores, por muito mediáticas que sejam. Considerou que o Partido Socialista tem tido um papel fundamental no concelho de Benavente, tem mantido relações institucionais corretas com todos os cidadãos, associações culturais, órgãos autárquicos, parceiros sociais e outras instituições, sem que isso o impeça de afirmar as suas posições.

Assinalou que é sua preocupação, enquanto representante do Partido Socialista, fazer política a pensar nas pessoas e cada vez mais concentrado nos problemas daqueles que vivem, trabalham e estudam no concelho.

Comentou que a democracia faz bem, quando é praticada por verdadeiros democratas, seja na governação ou na oposição. Referiu que exercer o poder, sem dele se apoderar, é, também, saber ouvir e, quantas vezes, concordar com o outro. A oposição não pode ser exercida sempre no contra, mas com um debate construtivo e alternativo.

Manifestou satisfação pelo facto de ver plasmadas no Orçamento as propostas apresentadas pelo Partido Socialista, nomeadamente:

- A redução do IMI para 0,3%;
- As obras de reabilitação da sede da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, uma instituição que muito tem dado ao concelho e, em particular, à freguesia de Santo Estêvão, a nível cultural, formação artística e, também, social;
- Um estudo para a mobilidade, que irá contribuir para a elaboração de um plano de mobilidade sustentável, devendo o município ficar dotado dum instrumento de intervenção na gestão da mobilidade da população que vive, trabalha ou estuda no concelho, de modo a reduzir os seus impactos ambientais e assegurar uma acessibilidade de toda a população aos diferentes espaços urbanos de forma, tecnicamente, viável e a um custo acessível;
- Um estudo para a conclusão da ciclovia, um elemento bastante importante na promoção da mobilidade suave entre Samora Correia e Benavente;
- Um estudo para o controlo de sistemas de rega públicos, através da mudança de contadores de válvulas e de fecho de rega automático, indo ao encontro da sustentabilidade ambiental;
- Um reforço financeiro para as corporações de bombeiros de Samora Correia e Benavente;
- Um apoio social para o município, tendo em conta os tempos de incerteza que se vivem, atualmente (uma espécie de projeto *refood*), ou um apoio social para as famílias mais carenciadas, que dele possam vir a necessitar;
- Um estudo para o projeto de construção da zona de lazer da zona ribeirinha de Samora Correia, cuja frente de água, bem como a própria zona, é um espaço de excelência para acolher eventos culturais, desportivos e sociais.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA referiu que o PSD foi o primeiro partido a apresentar as suas propostas, na reunião pública de 7 de novembro, nomeadamente, a redução da taxa de IMI, a implementação de IMI Familiar, a diminuição da derrama para as empresas locais, a circular de trânsito a Samora Correia, o grande parque junto às piscinas municipais de Benavente, as obras na sede da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, uma rede de transportes públicos, o Orçamento Participativo (que, ano após ano, apesar de estar inscrito, tal como o parque verde, nada acontece) e, também, a manutenção dos apoios do Município às instituições e coletividades do concelho, devido à crise inflacionista.

Assinalou que, passado o primeiro ano de mandato, está em condições de reafirmar que só o PSD pode dar ao concelho, com confiança e responsabilidade, o futuro que os milhares de pessoas do município desejam.

Disse que o PSD não adia o futuro das pessoas. O PSD pensa, planeia e toma decisões, tem uma visão reformista e moderna daquilo que deve ser a ação política duma autarquia.

Acrescentou que o PSD está, genuinamente, ao lado das populações, ao contrário de outros partidos, e a sua preocupação não é aparecer em fotografias, estando focado em ouvir as pessoas e resolver os seus problemas.

Sublinhou que, ao longo dos últimos doze meses, foram várias as intervenções feitas pelos vereadores do PSD, fiscalizando a ação do Partido Comunista, mas promovendo, também, o debate político e fazendo propostas concretas, como já elencou (e outras), medidas que, na sua maioria, não tiveram acolhimento por parte da maioria do Partido Comunista e do Partido Socialista, que dão mostras diárias de quererem perpetuar a história dos orçamentos para inglês ver.

Comentou que a Câmara Municipal até poderia ter um Orçamento de trinta e cinco ou quarenta milhões de euros, com diversas obras inscritas, mas se a sua execução for de 50 ou 60%, isso não serve de nada e, portanto, não interessa estar a discutir, durante semanas, aquilo que vai ser incluído, ou não, porque, efetivamente, as verbas transitam de ano para ano e as obras, os estudos ou os pareceres não acontecem.

Deu nota que o PSD votou contra a prestação de contas referente ao ano de 2021, em sessão da Assembleia Municipal, porque, efetivamente, o Orçamento não é executado. Disse que embora não haja, no município, uma Ana dos Olivais, existe uma Ana de Benavente, o Pedro de Samora Correia, o Luís de Santo Estêvão e o Miguel da Barrosa, que nasceram em 1997, o ano em que o senhor presidente integrou a Câmara Municipal de Benavente como vereador. Observou que, no fim do mandato do senhor presidente, aqueles jovens terão 28 anos e, portanto, crê que o senhor presidente tem feito disso a sua profissão, que falhou, redondamente, e as suas ações, avalizadas pelo Partido Comunista, que governa o concelho de Benavente há mais de 40 anos, têm sido prejudiciais para os munícipes.

Questionou que concelho deixará o Partido Comunista e o presidente da Câmara, após 28 anos de gestão. Será, certamente, um concelho que não é amigo do ambiente, pois acaba com jardins e espaços verdes, quando está mais do que provado que quanto mais arborizadas estiverem as cidades, mais frescas se tornam, porque o aquecimento global não é um mito.

Observou que Benavente é um concelho onde se poderia fazer desportivos náuticos e navegar nos rios, mas, por causa da inoperância da Câmara Municipal, estes estão a morrer, um pouco todos os dias; que poderia ter polos universitários que atráissem centenas de jovens, como acontece nos concelhos de Rio Maior, Tomar ou Abrantes (falando apenas no distrito de Santarém); onde se poderia valorizar a participação cívica dos munícipes, mas preferiu-se colocar na gaveta o Orçamento Participativo; que poderia crescer o dobro, ou o triplo, se as suas zonas industriais tivessem sido dotadas de condições de atratividade para os empresários e investidores; onde as famílias deveriam ter oferta escolar para os seus filhos, mas preferiu-se desenhar uma Carta Educativa sem ambição, e as escolas estão a “rebentar pelas costuras”, correndo até o risco de ter que voltar a montar pavilhões pré-fabricados, ou enviar alunos para outras escolas em concelhos vizinhos; que se poderia ter afirmado como a capital da ginástica de trampolins, mas, mais uma vez, não teve ambição para tal; que deveria liderar a discussão de muitos temas da atualidade, como é o caso do novo aeroporto de Lisboa (que poderá, ainda, vir a ser construído nos terrenos do Campo de Tiro da Força Aérea, localizados no território do município), mas prefere não ter voz e usufruir daquilo que é pensado no seio da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Aludiu a que, infelizmente, tudo se agravou no concelho de Benavente, ao longo do último ano, nomeadamente, saúde, transportes, educação, habitação, empreendedorismo, não podendo ser esquecido que os responsáveis têm um rosto.

Considerou que Benavente é um concelho atrasado, parado no tempo e que, não fora a sua localização estratégica, bem como a perseverança dos empresários locais e dos munícipes, estaria ainda pior.

Disse que o PSD é fiel a um compromisso assumido perante a população, e não desiste de querer construir um novo concelho. Esse tempo chegará e, portanto, o PSD continuará o seu trabalho firme, quer na Câmara, quer na Assembleia Municipal, quer nas Juntas de Freguesia.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que não haverá uma única câmara municipal no País que partilhe a construção do Orçamento com a vereação, proporcionando a todos a oportunidade de darem contributos para aquilo que devem ser os melhores instrumentos para o município.

Clarificou que após uma leitura da proposta final do Orçamento, detetou duas ou três ligeiras incorreções, que se prendiam, simplesmente, com uma ou outra palavra errada e a menção, num quadro, de “despesas” numa determinada verba, em vez de “receitas” e, portanto, pediu aos técnicos da câmara municipal que fizessem as devidas correções e elas fossem enviadas aos senhores vereadores, situação que nada tem a ver com estratégia.

Referiu que tudo aquilo que foi acontecendo, ao longo de semanas, foi sendo disponibilizado aos senhores vereadores, e houve oportunidade de fazer uma reunião informal, na qual foi efetuada a leitura de todas as propostas, tendo sido deixado espaço para que, efetivamente, elas pudessem ser consideradas.

Sublinhou que se procurou fazer um esforço para acolher as propostas de todos e, relativamente ao CHEGA, foi inscrita a proposta apresentada, de requalificação das áreas industriais, tendo a expectativa de que haja verbas para essa finalidade no próximo quadro comunitário do Portugal 2030, bem como a proposta de requalificação da zona ribeirinha de Samora Correia (também apresentada pelo PS).

Lembrou que, relativamente à proposta de implementação de um estudo para um projeto que possa dinamizar e revitalizar o comércio tradicional em todas as freguesias, teve oportunidade de dizer à senhora vereadora Milena Castro que a Câmara Municipal está a desenvolver um conjunto de intervenções que espera poderem trazer atratividade. Comentou que para além do facto das grandes superfícies terem tomado conta de grande parte do comércio, as pessoas procuram os centros comerciais e, portanto, o comércio tradicional só se pode afirmar pela diferença, não podendo querer competir com as ofertas concorrenciais que existem. Deu nota que quase todos os dias se fixam no concelho novas unidades comerciais, e a Câmara Municipal não as pode travar, porque cumprem as regras e, portanto, o comércio tradicional tem que se diferenciar, apostando na qualidade.

Recordou que sendo certo que a Câmara Municipal recebeu, em abril, as competências na área da educação, não aceita que recaiam na Autarquia, de um momento para o outro, responsabilidades que não eram suas, porque apesar de ter sido reivindicado, bastas vezes, junto da Administração Central que fizesse as necessárias intervenções nos edifícios escolares, passaram mais de trinta anos sem que nada acontecesse.

Observou que todos terão, certamente, consciência da realidade que se vive na rede de transportes, e os senhores vereadores sabem que o Orçamento inclui uma verba de cerca de duzentos mil euros, para se poder aceder ao capital social duma empresa intermunicipal que venha, finalmente, resolver o caos provocado pelo Governo, ao descartar-se daquela competência para as autarquias e para as comunidades intermunicipais.

Assinalou que o Orçamento inclui alguns objetivos na área do ambiente, nomeadamente, a ligação da ciclovia entre Samora Correia e Benavente, com a

expectativa que essa intervenção possa ser financiada pelos fundos comunitários, como também, a requalificação da zona ribeirinha de Samora Correia, permitindo a realização de um conjunto de iniciativas.

Relativamente ao cenário de desgraça traçado pela senhora vereadora Sónia Ferreira, de um concelho finito e sem quaisquer perspetivas, lembrou que já desafiara os eleitos dos órgãos executivo e deliberativo a apresentarem um só concelho com os níveis de desenvolvimento económico que Benavente tem tido, desde 2013.

Considerou que a Câmara Municipal tem feito um trajeto de desenvolvimento do município de Benavente, que tem crescimento económico e demográfico, e embora as dores de crescimento sejam difíceis, podem projetar o futuro.

Disse que as pessoas vêm para o concelho de Benavente, porque encontram nele boas condições de vida, comparativamente àquilo que têm noutros espaços.

Acrescentou que a taxa de desemprego no concelho se situa, atualmente, na ordem dos 4% e, portanto, o objetivo da Câmara Municipal é, efetivamente, qualificar a oferta de emprego, fator que também tem permitido reforçar o poder de compra dos munícipes.

Destacou o esforço significativo que foi feito, no sentido de baixar a taxa de IMI de 0,32% para 0,3%, o que implica uma perda de receita de cerca de trezentos mil euros e, num quadro tão difícil como aquele que a Câmara Municipal está a viver, com mais de dois milhões de euros de despesa, relativamente aos custos com a energia, para além de todas as outras rubricas, com o equilíbrio orçamental posto em causa, não era possível baixar mais nenhum imposto.

No que concerne à proposta de um grande parque verde junto às piscinas municipais de Benavente, frisou que foi aberta uma rubrica para o efeito.

Fez alusão a que houve uma reunião de trabalho com o PS e foram feitas várias diligências para que, efetivamente, fossem encontradas convergências para poder viabilizar o Orçamento.

Afirmou que num contexto social e económico tão difícil, fruto duma guerra em curso, antecedida por dois anos de pandemia, o Orçamento para 2023 tem muitos objetivos e muito investimento que dará um conjunto de respostas em várias áreas, crendo que todos se identificam com o que está inscrito.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que, face ao que o senhor presidente já referiu e ao momento que se vive, o Orçamento para 2023 é ambicioso, mas, ao mesmo tempo, realista e responsável.

Disse que é sempre pela verdade, não conseguindo admitir o jogo político, embora o compreenda, e não consegue olhar para as pessoas duma determinada maneira, ter uma opinião e uma imagem delas e, na Câmara Municipal, ver outras pessoas, que alinham em determinado jogo político, possivelmente porque estão convencidos que conseguiriam fazer melhor e diferente, o que respeita, completamente.

Comentou que também admite que é muito mais fácil estar sempre a apontar aquilo que está menos bem, que foi mais mal feito ou que deveria estar melhor, porque tem a noção que haverá, certamente, que melhorar, trabalhar mais, ter mais empenho, fazer melhor em prol da população. No entanto, conscientemente, e se todos tiverem bom-senso, há que apontar aquilo que tem que ser melhorado, um trabalho que embora venha sendo feito pela oposição, nem sempre é expressado da melhor forma, como se verificou na presente reunião. Mas esse não é um problema apenas dos senhores vereadores, mas da sociedade atual, e é por isso que o mundo está a mudar para pior, no que diz respeito às questões das intervenções políticas, não havendo verdade, nem realismo, mas populismo, e o que se diz, é para chegar às pessoas, no sentido de as colocar umas contra as outras, para atingir alguns objetivos a todo o custo.

Reiterou que é pela verdade, pelo bom-senso e é daqueles que gostam de ter opinião duma pessoa para além da porta da câmara municipal e ter a mesma cá dentro.

Sublinhou que a CDU que está há quarenta anos a governar o município, fê-lo para o bem e para o mal e tudo o que está construído no concelho tem uma quota parte muito

significativa, não só da CDU, mas de outras pessoas e, seguramente, quem ouve as intervenções dos senhores vereadores, acha que tudo o que está para trás ficou mal. Referiu que haverá, naturalmente, algumas coisas mal, porque só erra quem faz. Contudo, a oposição deveria valorizar aquilo que tem sido feito ao longo dos anos e o que é feito, no dia-a-dia, em vez de apenas transmitir às pessoas aquilo que está mal, entristecendo-o que, por vezes, não haja verdade nas questões. Apesar disso, a maior parte das pessoas têm acreditado na CDU e não são alheias ao trabalho positivo e à qualidade de vida que têm no município.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR comentou que ressalta das palavras do senhor vereador Hélio Justino que há vereadores que fazem intervenções que não são verdadeiras.

Sublinhou que está na Câmara Municipal em representação do povo, de partidos políticos e de pessoas que se sentem afetadas com determinadas situações e, obviamente, sabem que as suas intervenções não têm sido de mera oposição, no sentido negativo da palavra.

Acrescentou que, enquanto cidadão, até pode ter opiniões diferentes, mas está na Câmara Municipal em representação duma parte da população que, obviamente, tem que ser respeitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 33.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 5.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os arts. 45.º, n.º 1, e 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos previsionais de gestão para o ano de 2023 que instruem a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2023, dela são parte integrante e que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, designadamente:

- Relatório do Orçamento;
- Orçamento;
- Grandes Opções do Plano (PPI+AMR);
- Plano Orçamental Plurianual;
- Mapa das Entidades Participadas;
- Normas de Execução do Orçamento;
- Demonstrações Financeiras Previsionais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA fez a seguinte declaração de voto:

«Ano após ano, para mal da população do nosso concelho, a gestão CDU (agora com a validação do Partido Socialista) persiste nos erros de gestão que têm condicionado a nossa ação no presente e que vão hipotecar o futuro dos nossos munícipes.

Mais uma vez, importa denunciar o sistemático desrespeito por todos nós, a partir do momento em que continuam a apresentar Orçamentos que até incluem propostas das oposições, mas que depois não são cumpridos.

O Partido Comunista continua a apresentar execuções orçamentais de 60%, o que é, manifestamente, baixo; execuções orçamentais que só podem deixar satisfeitos aqueles que apoiam uma governação sem ambição e sem estratégia.

Como podem os cidadãos acreditar num documento que é estrutural, que define a estratégia que a Câmara Municipal quer prosseguir, não só para o ano que vem, mas para os próximos anos, quando só em despesas de funcionamento (com pessoal,

aquisições de bens e serviços) prevê gastar, no ano 2023, o valor de 20 milhões de euros, num orçamento de 30 milhões.

Este valor é muito superior àquilo que se prevê utilizar em despesas relacionadas com investimentos estruturais, tão necessários ao nosso município, para onde destacam apenas 23% do Orçamento da Despesa.

Estamos a falar não de uma estratégia, porque isso é coisa que não existe, mas de uma gestão política “a la carte”, cuja ação política relega para terceiro plano o investimento. Os senhores continuam a valorizar mais a gestão corrente da Câmara, em vez de priorizar o desenvolvimento económico do concelho e a criação e desenvolvimento de novas infraestruturas, de novas políticas, mais modernas, para servir a nossa população, como acontece noutros municípios.

No campo dos impostos, apesar dos senhores manifestarem concordância com a proposta do PSD de redução do IMI para a taxa mínima de 0.30%, a vossa ação política fica, mais uma vez, aquém daquilo que é a estratégia do PSD para o nosso concelho.

O Partido Comunista e o Partido Socialista continuam a recusar aplicar o IMI Familiar e a descida da taxa da derrama para as nossas empresas. Continuam a penalizar as pessoas e as empresas, por uma questão, meramente, ideológica. O discurso do senhor presidente e dos vereadores que suportam esta maioria, são contrários àquilo que fazem na realidade. Aquilo que dizem, com palavras muito bonitas e muito vitimizadoras, é muito diferente daquilo que praticam. A vossa incoerência, quando dizem estar a preparar o concelho para os desafios do futuro, esbarra no facto de terem uma execução orçamental miserável, no campo do investimento.

Esta proposta de Orçamento que hoje aprovaram, revela uma gritante falta de investimento em soluções inovadoras e modernas para vencer os desafios da atualidade.

Este Orçamento ajuda, de facto, a clarificar posições sobre a nossa política local: entre os que defendem fazer tudo como sempre tem sido, com as mesmas políticas de há anos; e os que defendem uma estratégia virada para o futuro, onde o dinheiro do erário público é otimizado e o concelho é pensado a 15 anos, e não ano a ano.

Por sermos a voz dos que acreditam no futuro do nosso concelho, não podíamos ter outra atitude que não a de votar contra este Orçamento.»

O SENHOR PRESIDENTE considerou que seria interessante verificar quais as taxas aplicadas pelas autarquias geridas pelo PSD, no distrito de Santarém, no que respeita aos impostos.

Ponto 12 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que:

- A alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- O art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, permite que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, com exceção das reprogramações que impliquem aumento de despesa, pelo órgão deliberativo competente **possa ser dada aquando** da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Desta forma, **propõe-se** que a Assembleia Municipal delibere, de acordo com as disposições legais acima referidas, e emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes)*;
- b) Resultem de compromissos já assumidos que, por motivos de alteração na calendarização física e, conseqüentemente, financeira, não venham a ser todos realizados e pagos no ano de 2022;
- c) Compromissos assumidos em 2022, só satisfeitos (realizados, faturados) no ano económico de 2023.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições atrás previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Benavente, 23 de novembro de 2022.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade remeter a proposta de autorização prévia do órgão deliberativo para assunção de compromissos plurianuais à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, conjugado com o art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Nesta altura da reunião, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 13 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, cento e vinte mil, trinta e seis euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove euros e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – oitenta mil, quinhentos e vinte e um euros e dois cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e oitenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e três mil, sessenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos, dos quais sete milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete euros e dezasseis cêntimos são de Operações Orçamentais e novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e um euros e sessenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 14 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 17 E 23 DE NOVEMBRO DE 2022, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. 23 de novembro

Lei n.º 21/2022, publicada no Diário da República n.º 223/2022, Série I de 2022-11-18 – Autoriza o Governo a transferir para os municípios uma subvenção adicional específica do Fundo Social Municipal no ano de 2022 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF**);

Portaria n.º 280/2022, publicada no Diário da República n.º 223/2022, Série I de 2022-11-18 – Fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de outubro de 2022, aos trabalhadores da Administração Pública (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; SOAV**).

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E RUAS ENVOLVENTES, EM SAMORA CORREIA”

- PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

Requerente: VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.
Processo n.º 2020/300.10.001/15

Informação n.º 35928, de 22/11/2022

1. No seguimento do pedido de revisão extraordinária de preços rececionado pelo Município de Benavente, expõe-se o seguinte:

2. Em 13.01.2021, e no âmbito do concurso público para a empreitada de *“Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia”*, foi celebrado contrato com Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., ao qual foi atribuída a referência n.º 3/2021;
3. No dia 10.11.2022, foi remetido pela Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. ao Município de Benavente, um pedido de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;
4. Constatou o empreiteiro que *“(…) como é público e notório, tem-se verificado um aumento abrupto dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, em consequência da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia. 4) Este aumento de preços teve especial impacto no setor da construção civil, tendo a Requerente verificado, no âmbito do contrato, um aumento exponencial dos preços de vários materiais, nomeadamente: (i) dos Perfilados pesados e ligeiros”*;
5. Mais a mais, patenteou *“(…) verifica-se um aumento de preços de um material necessário à execução da obra, em concreto, (i) dos perfilados pesados e ligeiros (M45), suficientemente relevante, de acordo com os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022”*;
6. Ora, no desiderato de um pedido de revisão extraordinária de preços poder ser devidamente apreciado, o mesmo deverá cumprir determinados pressupostos, os quais se encontram insitos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do referido diploma;
7. Desde logo, nos termos do n.º 1, deve o operador económico demonstrar que determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio (i) represente, ou venha a representar durante a execução do contrato, pelo menos 3% do preço contratual e que (ii) a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%;
8. Por sua vez, nos termos do n.º 2, mais concretamente, segundo o disposto na sua alínea b), deve o operador económico identificar, de forma fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue ao caso concreto;
9. Compulsado o pedido endereçado pelo empreiteiro, é patente que não pugnaram por cumprir um dos critérios de elegibilidade vindos de aludir;
10. Concretamente, não lograram por demonstrar, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que o material sobre o qual pretendem a atualização de preços representa, ou venha a representar, pelo menos 3% do preço contratual;
11. Patentaram que *“11) de facto, este material é necessário à execução dos trabalhos, de acordo com os artigos da lista de preços unitários apresentados no doc. n.º 1, em anexo. 12) Através do referido documento é possível verificar, quanto ao material identificado, em concreto, que: a) o mesmo representa mais de 3% do preço contratual, conforme exigido pela alínea a) do n.º 1 do referido artigo 3.º”*;
12. Todavia, aquando da consulta do *“doc. n.º 1”* junto com pedido de revisão extraordinária de preços, apenas foi possível vislumbrar uma tabela da qual

constam a descrição dos trabalhos a executar na empreitada e, bem assim, as respetivas quantidades;

13. Desta feita, da análise à mencionada tabela é possível concluir que da mesma não consta qualquer preço unitário, mas tão somente uma referência às quantidades relativas a alguns dos tipos de trabalho a executar ao abrigo da empreitada em apreço;
14. Nesse documento faz-se, tão-somente, alusão a que os perfilados pesados e ligeiros (M45) correspondem a um total de 43.577,16 €, sendo 3,6% do preço contratual, mas não se procede a qualquer fundamentação que justifique aquele valor;
15. Na verdade, compulsado o “doc. n.º 3” apresentado junto com o pedido de revisão extraordinária de preços, destinado a aferir os custos que o empreiteiro incorreu com a aquisição de alguns materiais/equipamentos, também não foi possível verificar o preenchimento do requisito insito na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do diploma em análise, pelos motivos que infra se expõe;
16. Analisadas algumas notas de encomenda remetidas, é possível verificar que:
 - a) No que diz respeito à nota de encomenda n.º 2400011590, para aquisição de um limitador semiautomático, note-se que o valor respetivo é o preço de aquisição de um equipamento composto por determinados materiais que, para além de peças metálicas, inclui alguns componentes elétricos;
 - b) No que se refere à nota de encomenda n.º 2400011855, para aquisição de dissuadores fixos em ferro fundido, note-se que o valor respetivo é o valor de aquisição de um equipamento composto por determinados materiais que, para além de eventuais “perfilados pesados e ligados” (M45), inclui, por exemplo, componentes de tratamento de pintura dos elementos metálicos;
17. Como é bom de ver, pese embora o empreiteiro junte tais notas de encomenda, certo é que estas se tratam de equipamentos compostos por diversos materiais, pelo que sempre seria necessário efetuar a devida decomposição, para que fosse possível aferir o real “peso” dos perfilados pesados e ligeiros no equipamento em questão;
18. Por outro lado, e em relação a outras notas de encomenda apresentadas, atente-se que:
 - a) No que diz respeito à nota de encomenda n.º 2400006732, relativa à subempreitada de fornecimento e aplicação de equipamentos e infraestruturas de iluminação pública no valor de 88.005,15 €, o empreiteiro alega no “doc. n.º 3” que o material “perfilados pesados e ligeiros” (M45) representa, nessa encomenda, um valor de 14.493,18 €, não tendo, porém, juntado qualquer elemento comprovativo de tal alegação;
 - b) No que se refere à nota de encomenda n.º 3400002934, relativa às estruturas de sombreamento, verifica-se a apresentação de vários índices, tendo procedido à seguinte decomposição: mão-de-obra (15%), perfilados pesados e ligeiros (60%) e tubo de PVC (25%), sendo que, existem outras componentes deste equipamento (a pintura e lacagem dos perfis, a pintura gráfica, colagem, para além do transporte), que não foram considerados;
 - c) No que tange à nota de encomenda n.º 2400011199, relativa ao WC automático, alega o empreiteiro que, nessa encomenda, incluem-se vários

índices, tendo procedido à seguinte decomposição: cimento em saco (10%) areias (25%), britas (25%), aço para betão armado (30%), perfilados pesados e ligeiros (10%), não tendo, porém, juntado qualquer elemento comprovativo de tal decomposição, num equipamento composto por outros materiais para além dos referidos;

19. O empreiteiro apresenta, ainda, outras notas de encomenda de elementos de ferro fundido, como por exemplo tampas e grelhas, em que entende incluir esse conjunto de elementos nos materiais “Perfilados pesados e ligeiros”, entendendo-se que esses materiais fazem parte de outro conjunto que serão os Tubos e acessórios de ferro fundido e aço – M50;
20. Por tudo quanto se expôs, conclui-se que não se encontra preenchido o critério de elegibilidade ínsito na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 maio;
21. Pelo contrário, quanto ao referido material, já se verifica o cumprimento do requisito da taxa de variação homóloga, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;
22. Contudo, e uma vez que não foi efetuada qualquer decomposição de preços, não logrou o empreiteiro por comprovar que os perfilados pesados e ligeiros representam 3% do preço contratual, pelo que não se encontram preenchidos todos os requisitos de que depende o deferimento de um pedido de revisão extraordinária de preços;
23. Pelo exposto, **propõe-se o indeferimento** do pedido de revisão de extraordinária de preços apresentado pelo empreiteiro.

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, na qualidade de diretor de fiscalização, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 23/11/2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta de indeferimento nela contida à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 35928, de 22/11/2022 e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., para a empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO DA RIBASSOR, EM BENAVENTE”

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: MPS – MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS, LDA.
 Processo n.º 25.05.02/02-2017
 Proc. MGD n.º 2019/300.10.001/3

Informação n.º 36055, de 23-11-2022

No âmbito do contrato n.º 10/2018, celebrado a 26/03/2018 para a empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamentos da Urbanização da Ribassor, em Benavente” entre Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicita o empreiteiro, através de carta datada de 31 de janeiro de 2022, registada sob o n.º 2749, em 09/02/2022, ao abrigo do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a liberação da caução prestada.

Considerada a pretensão então formulada pelo empreiteiro, cumpre informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **22.487,01 €** (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e um centimo), através de garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2 - Aquando dos pagamentos dos Autos de Medição n.ºs 01/2018 a 11/2020, foram deduzidas para reforço de caução as seguintes quantias:

| N.º auto de medição | Valor do auto | Valor deduzido para reforço da caução (5%) |
|-----------------------|---------------------|--|
| 01/20018 | 16 188,69 € | 809,43 € |
| 02/20018 | 33 349,28 € | 1 667,46 € |
| 03/20018 | 42 765,75 € | 2 138,29 € |
| 04/20018 | 28 309,76 € | 1 415,49 € |
| 05/20018 | 32 539,52 € | 1 626,98 € |
| 06/20018 | 43 804,04 € | 2 190,20 € |
| 07/20018 | 63 597,06 € | 3 179,85 € |
| 08/20018 | 63 346,81 € | 3 167,34 € |
| 09/20018 | 113 367,13 € | 5 668,36 € |
| 10/20018 (manutenção) | 987,30 € | 49,37 € |
| 11/20018 (manutenção) | 2 961,90 € | 148,10 € |
| TOTAL | 441 217,24 € | 22 060,86 € |

- 3 - Aquando do pagamento da revisão de preços, no valor de 7.206,17 € (sete mil, duzentos e seis euros e dezassete centimos), foi deduzida a quantia de 720,62 € (setecentos e vinte euros e sessenta e dois centimos), correspondente a 10% da referida revisão de preços e destinada a caução e reforço de caução.

| | | |
|--|---|---|
| Total de valor deduzido para reforço da caução | Valor da dedução pela revisão de preços | Total das deduções para reforço da caução após a revisão de preços |
|--|---|---|

| | | |
|-------------|----------|--------------------|
| 22.060,86 € | 720,62 € | 22.781,48 € |
|-------------|----------|--------------------|

4 - Na sequência da aprovação dos **trabalhos a menos** no total de **2.160,46 €** (dois mil, cento e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos), por despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 21/12/2018, ratificado pelo Executivo em reunião ordinária realizada em 07/01/2019, procedeu-se à redução da caução prestada na importância de **108,02 €** (2.160,46 € x 0,05), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos.

5 - Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada 17/12/20218, foi decretada a **suspensão parcial dos trabalhos** da empreitada, referente à execução de passeios, localizado entre a Escola Básica 2,3 Duarte Lopes e a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo.

Os trabalhos referidos, no valor de **6 362,59 €** (seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), encontram-se, até à presente data, ainda por executar.

Posto isto, o valor da caução correspondente a 5% do valor daqueles trabalhos, ou seja, **318,13 €** (trezentos e dezoito euros e treze cêntimos), não será liberado.

Para melhor traduzir o referido nos pontos 4 e 5, apresenta-se o seguinte quadro:

| Valor inicial da caução | Valor da dedução por trabalhos a menos | Valor da dedução por suspensão parcial | Total da caução após dedução de trabalhos a menos e suspensão parcial |
|-------------------------|--|--|--|
| 22.487,01 € | - 108,02 € | - 318,13 € | 22.060,86 € |

6 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **45 160,48 € (quarenta e cinco mil, cento e sessenta euros e quarenta e oito cêntimos), sendo que o valor a considerar para efeitos de liberação será 44 842,34 €** (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos).

| Total das deduções para reforço da caução após a revisão de preços | Total da caução após dedução de trabalhos a menos e suspensão parcial | Valor global da caução |
|--|---|-------------------------------|
| 22.781,48 € | 22.060,86 € | 44.842,34 € |

7 - Considerando o disposto na cláusula 61.^a do Caderno de Encargos, conjugado com o disposto no n.º 5 artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos seguintes termos:

| Plano de liberação de cauções | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Prazo de garantia | Valor a liberar | | | | |
| | 1.º ano após receção provisória | 2.º ano após receção provisória | 3.º ano após receção provisória | 4.º ano após receção provisória | 5.º ano após receção provisória |
| 5 anos | 30% | 30% | 15% | 15% | 10% |
| 2 anos | 0% | 100% | | | |
| 1 ano | 100% | | | | |

8 - De acordo com o disposto no número anterior, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, procedeu-se à liberação da caução afeta às diferentes garantias, no valor **14 118,80 €** (catorze mil, cento e dezoito euros e oitenta cêntimos), nos termos da informação no 2589/2020 de 2 de março, e da qual se transcreve o seguinte quadro resumo:

| Valor da caução prestada | | | | | | | | |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------------|------------|----------------|---------------------|-------------------|
| Garantia 5 anos | | | Garantia 2 anos | | | Garantia 1 ano | | |
| Inicial | Deduções pagamentos | Total | Inicial | Deduções pagamentos | Total | Inicial | Deduções pagamentos | Total |
| 18.454,58 € | 18.136,45 € | 36.591,03 € | 2.279,62 € | 2.279,62 € | 4.559,24 € | 1.644,79 € | 1.496,70 € | 3.141,49 € |
| Valor a liberar | | 10.977,31 € (30%) | | | 0,00€ | | | 3.141,49 € (100%) |

9 - Posto isto, o valor atual da caução traduz-se na importância de **30 723,54 € (trinta mil e setecentos e vinte e três euros e cinquenta e quatro cêntimos)** (44 842,34 € - 14 118,80 €).

10 - No quadro seguinte, apresenta-se o valor da caução afeto às diferentes garantias, bem como a liberação correspondente ao 3.º ano,

| Garantia 5 anos | | | | Garantia 2 anos | | | Garantia 1 ano |
|-----------------|---------------------|-------------------|---|-----------------|---------------------|-------------------|--|
| Inicial | Deduções pagamentos | Total | Valor já liberado | Inicial | Deduções pagamentos | Total | (dedução correspondente ao Auto 11/2020) |
| 18.136,45 € | 18.857,07 € | 36.993,52 € | 10.977,31 € | 2.279,62 € | 2.279,62 € | 4.559,24 € | 148,10 € |
| Valor a liberar | | 27.745,14 € (75%) | 27.745,14 € - 10.977,31 € = 16.767,83 € | | | 4.559,24 € (100%) | 148,10 € (100%) |

11 - Concluindo, e considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas aos prazos de 1, 2 e 5 anos;
- que a receção provisória parcial da obra ocorreu no dia 29/01/2019;
- terem já decorrido 3 (três) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 15 de novembro de 2022 se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro

- e. o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução, nos termos do quadro anterior, ou seja, em de **21 475,17 €** (16 767,83 € + 4 559,24 + 148,10 €), através de:

- ✓ restituição da quantia de **15 001,47 €** (quinze mil, e um euros e quarenta e sete cêntimos), deduzida aquando do pagamento dos Autos de Medição n.ºs 5/2018 (parte) a 11/2020;
- ✓ restituição da quantia **720,62 €** (setecentos e vinte euros e sessenta e dois cêntimos), deduzida aquando do pagamento da revisão de preços definitiva;
- ✓ redução em **5 753,08 €** (cinco mil, setecentos e cinquenta e três euros e oito cêntimos), do valor da garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela caixa Geral de Depósitos, S.A.
- ✓ Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de **9 248,37 €** (nove mil, duzentos e quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), correspondente à garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Ramalho Correia Rosa, arquiteta

Auto de vistoria

3.º ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, a MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., pelo valor de **449.740,29 € (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta euros e vinte e nove cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 200 (duzentos) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Rodrigo Manuel Madeira do Carmo, engenheiro técnico civil, diretor de obra.

Nesse sentido, e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,

- ✓ ter já decorrido 3 (três) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e, ainda,

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **terceiro ano do prazo de garantia**, no valor **de 75%** da caução.

Por Rodrigo Manuel Madeira do Carmo, engenheiro técnico civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente auto de vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta, diretora de fiscalização – C.M.B.

Rodrigo Manuel Madeira do Carmo, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 23/11/2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que, de acordo com a informação técnica em apreço, estão reunidas as condições para a Câmara Municipal proceder à liberação das quantias que dizem respeito ao termo do 3.º ano do prazo de garantia da empreitada em título.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 36055, de 23-11-2022, referente à liberação da caução prestada / termo do 3.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE"

- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

Adjudicatário: SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Processo n.º 25.05.02/01-2017

Informação n.º 35845, de 21/11/2022

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de garantia bancária n.º 2542.002016.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **1.600,00 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. De acordo com o disposto no artigo 295.º do CCP, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 30% do seu montante, e a que se reporta a Informação n.º 2393/2019, de 25 de março, passando a caução a ter o seguinte valor: 1.120,00 €.
3. Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 16.11.2017;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
 - que da vistoria efetuada em 18.11.2022, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o auto de receção definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, nos seguintes termos:

- cancelamento da garantia bancária n.º 2542.002016.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor atual de **1.120,00 € (mil, cento e vinte euros)**.

À consideração superior

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

No dia oito do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Beneficiação do parque infantil da Vila das Areias, em Benavente”**, adjudicada por despacho superior exarado em um de setembro de dois mil e dezassete, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de **16.000,00 € (dezasseis mil euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 8 (oito) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem

defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – CMB

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 22/11/2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a presente informação técnica e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 35845, de 21/11/2022, referente à receção definitiva / extinção de caução prestada no âmbito da empreitada de “Beneficiação do parque infantil da Vila das Areias, em Benavente”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA”

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.
Processo n.º 2020/300.10.001/4

Informação n.º 35994, de 22/11/2022

No âmbito do contrato n.º 24/2020, celebrado em 28/05/2020 para a empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada”, entre Construções António Leal, S.A., enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicita o Empreiteiro, ao abrigo do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a liberação da caução prestada.

Considerada a pretensão então formulada pelo empreiteiro, cumpre informar:

1. A empreitada foi adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **89 589,85 €** (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias.
2. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo empreiteiro, foi prestada caução no valor de **8 958,99 €** (oito mil, novecentos e cinquenta e oito euros e nove cêntimos), através de garantia bancária n.º N00414386, emitida pelo NOVO BANCO, S.A. e correspondente a 10% do valor da adjudicação.

3. De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser efetuada faseadamente, nos termos seguintes:

| Plano de liberação de cauções | | | | | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Prazo de garantia máximo global da obra | Valor a liberar | | | | |
| | 1.º ano após receção provisória | 2.º ano após receção provisória | 3.º ano após receção provisória | 4.º ano após receção provisória | 5.º ano após receção provisória |
| 5 anos | 30% | 30% | 15% | 15% | 10% |

4. Assim, e para efeitos do disposto no n.º 8 do mesmo artigo 295.º, foram efetuadas duas vistorias aos trabalhos executados no âmbito da empreitada, com as presenças dos representantes do adjudicatário e do Dono da Obra, e lavrados os respetivos autos de vistoria de 11 de outubro de 2022 e de 22 de novembro de 2022.

5. Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 17.09.2020;
- ter já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- terem sido corrigidas as anomalias mencionadas no auto de vistoria de 11.10.2022;
- o teor e conclusões do auto de vistoria efetuado em 22.11.2022, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor da caução em 60%, ou seja, na importância de **5 375,39 €** (8 958,99 €*0,60), através de redução da garantia bancária N00414386, emitida pelo NOVO BANCO, S.A.

6. Uma vez restituída a quantia acima referida, o valor da caução passará a ser de **3 583,60 €** (três mil, quinhentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Auto de vistoria

2.º ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Pavimentação da Rua 1.º maio, em Foros de Almada**”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em vinte de abril de dois mil e vinte, a CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **89 589,85 € (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de

execução 30 (trinta) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Armando Joaquim Azinheira Dias, engenheiro técnico civil, diretor de obra.

Nesse sentido, e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 2 (dois) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ que foram corrigidas as anomalias detetadas aquando da vistoria realizada em 11/10/2022 e contantes do respetivo auto;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e, ainda,

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **segundo ano do prazo de garantia**, no valor de 60% da caução.

Por Armando Joaquim Azinheira Dias, engenheiro técnico civil, diretor de obra, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente auto de vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Armando Joaquim Azinheira Dias, engenheiro técnico civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 23/11/2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu a mesma à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 35994, de 22/11/2022, referente à liberação da caução prestada / termo do 2.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.11.2022

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO

Processo n.º 1634/2022

Requerente: Pedro Nuno Ramos Martins Coelho

Local: Rua José Pernes, 1 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 1073/2022

Requerente: Ângela Maria Aleluia Fidalgo

Local: Rua do Canavial, lote 19 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

16.11.2022

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO

Processo n.º 1992/2022

Requerente: Luciano Alves Seabra de Campos

Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, 1 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

22.11.2020

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 1018/2022

Requerente: Vitor Manuel Reis Covaneiro

Local: Herdade da Aroeira, Lote 635 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer técnico. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15.11.2022

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO

Processo n.º 1456/2021

Requerente: Vigipanorama – Const. Civil e Obras Públicas Unipessoal, Lda.

Local: Herdade da Aroeira, 620 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

18.11.2022

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM, ANEXO E PISCINA

Processo n.º 820/2022

Requerente: José Alexandre Pernes Romano

Local: Rua Manuel Soares Barradas, n.º 9 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

21.11.2022

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 2/2020

Requerente: Hugo Ricardo Leitão Fialho

Local: Rua 5 de outubro, n.º 78 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer técnico.”*

Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA LEGALIZAÇÃO DE MORADIA, CONSTRUÇÕES DE APOIO, PISCINA, ALTERAÇÃO DE USOS EM BARRACÃO COM ALTERAÇÃO DE USOS PARA ANEXO E GARAGEM

Processo n.º 267 /1992

Requerente: António José da Silva Teles

Local: Foros de Almada – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer técnico.”*

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Recreativa das Areias – ADRA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares;

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à aquisição de uma carrinha de 9 lugares;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, para apoio da Autarquia à realização do evento de cicloturismo “Terras do Touro”;
- Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia de Benavente, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – 3.º aditamento;
- Proposta de lançamento de Derrama para 2023 – Rendimentos de 2022;
- Proposta de participação variável do IRS – Rendimentos de 2023 – Receita municipal em 2024;
- Proposta de taxa de IMI para o ano de 2022 – Receita municipal em 2023;
- Propostas de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2023;
- Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais;
- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Pedido de revisão extraordinária de preços;
- Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 3.º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Beneficiação do parque infantil da Vila das Areias, em Benavente” – Receção definitiva / Extinção de caução;
- Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada” – Liberação da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e catorze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.